

Aut. Arquivada Em 06 de Novembro de 2020

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

**EDIFÍCIO
MARDISA DESIGN**

- ~ CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO**
- ~ DECLARAÇÃO DE GARAGEM**
- ~ NBR 12.721**

Proprietário: ABC CONSTRUÇÕES LTDA

ESCRITURA PARTICULAR DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARDISA DESIGN, SITUADO RUA ÍNDIO ARABUTAN ESQ. COM RUA MANUEL C. DE SOUZA , LOTES 0083 e 0043 da Quadra 06 - CABO BRANCO, JOÃO PESSOA – PB

Os abaixo assinados, proprietários das unidades autônomas do Condomínio do Edifício **MARDISA DESIGN**, situado na RUA ÍNDIO ARABUTAN ESQ. COM RUA MANUEL C. DE SOUZA , LOTES 0083 e 0043 da Quadra 06 - CABO BRANCO, JOÃO PESSOA – PB, por este instrumento, estabelecem a presente Convenção de Condomínio, a que se sujeitam, ficando estabelecido que o Regimento Interno é parte integrante e complementar da presente Convenção.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

ARTIGO 1º - Esta minuta de Convenção tem por fim submeter o Condomínio do Edifício “**MARDISA DESIGN**”, situado na Rua Índio Arbutan, Lotes 0083 e 0043 da Quadra 06 - Cabo Branco, João Pessoa – PB, ao regime instituído pela Lei 4.591, de 16 de Dezembro de 1964, regular os direitos e deveres de seus Condôminos, estabelecer as regras referentes à sua administração e estipular as determinações no Regulamento Interno, de acordo com a referida Lei e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO II - DA DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

ARTIGO 2º - O Condomínio do Edifício “**MARDISA DESIGN**”, situado na Rua Índio Arbutan, Lotes 0083 e 0043 da Quadra 06 - Cabo Branco, João Pessoa - PB, destina-se à Home Service/Flat e é composto por 1 bloco, contendo pavimento subsolo; pavimento térreo; 1º(primeiro) pavimento, 8 (oito) pavimentos tipos; 10º(décimo) pavimento; e, pavimento coberta, totalizando 129 (cento e vinte e nove) unidades autônomas.

Os pavimentos são assim definidos e compostos:

PAVIMENTO SUBSOLO: Constituído de rampa de acesso para veículos, circulação de veículos/pedestres; 65 (sessenta e cinco) vagas de garagem privativas; reservatório inferior; bicicletário; 03 (três) elevadores; escada; shaft's para instalações; hall; local para grupo gerador e depósitos.

PAVIMENTO TÉRREO: Constituído de rampas de acesso para veículos, circulação de veículos/pedestres; 67 (sessenta e sete) vagas de garagem, sendo 22 (vinte e duas) cobertas, 31 (trinta e uma) descobertas e 14 (quatorze) semicobertas; solo permeável; jardineiras; 03 (três) elevadores; escada; shaft's para instalações; hall social; recepção; central de gás; local para lixo; WCs feminino e masculino; lavabo; WC Funcionários; rampa PNE (portadores de necessidades especiais); espelho d'água; escada de acesso ao prédio; e obra de arte.

1º(PRIMEIRO) PAVIMENTO: Constituídos de 08 (OITO) unidades autônomas tipo Flat; hall/circulação social; paisagismo; 03 (três) elevadores; escada; shaft's para instalações; academia; restaurante/eventos; spa; lavanderia; cowork; áreas técnicas; WC masculino; WC feminino; praça; espaço para coleta seletiva de lixo; e hall elevador.

2º(SEGUNDO) ao 9º(NONO) PAVIMENTOS: Constituídos de 14 (quatorze) unidades autônomas tipo flat, cada, totalizando 112 (cento e doze) unidades autônomas; hall/circulação social; 03 (três) elevadores; escada; shaft's para instalações; hall elevador; e espaço para coleta seletiva de lixo.

10º(DÉCIMO) PAVIMENTO: Constituído de 09 (nove) unidades autônomas tipo Flat; hall/circulação social; 03 (três) elevadores; escada até o Pavimento Coberta; shaft's para instalações; hall elevador; piscina; lounge; mega lounge com varanda; deck em madeira; praça mirante; churrasqueira; WC masculino; e WC feminino.



PAVIMENTO COBERTA: Constituído de laje impermeabilizada; casa de máquinas. e 01 (um) reservatório superior.

CAPÍTULO III - DAS PARTES COMUNS E DAS AUTÔNOMAS.

ARTIGO 3º - O Condomínio é constituído de partes comuns e de partes autônomas, estas de uso privativo de seus respectivos proprietários e aquelas indivisíveis e inalienáveis, de propriedade de todos os Condôminos.

Parágrafo Único - As partes de Uso Comum são todas aquelas a que se refere o Artigo 3 da Lei 4.591, de 16 de Dezembro de 1964, e muito essencialmente:

- a) O solo em que se acha o mesmo construído, com uma área de 2.000,00 m²;
- b) As fundações, pilares, vigas e lajes;
- c) **PAVIMENTO SUBSOLO:** Constituído de rampa de acesso para veículos, circulação de veículos/pedestres; 65 (sessenta e cinco) vagas de garagem privativas; reservatório inferior; bicicletário; 03 (três) elevadores; escada; shaft's para instalações; hall; local para grupo gerador e depósitos.
- d) **PAVIMENTO TÉRREO:** Constituído de rampas de acesso para veículos, circulação de veículos/pedestres; 67 (sessenta e sete) vagas de garagem, sendo 22 (vinte e duas) cobertas, 31 (trinta e uma) descobertas e 14 (quatorze) semicobertas; solo permeável; jardineiras; 03 (três) elevadores; escada; shaft's para instalações; hall social; recepção; central de gás; local para lixo; WCs feminino e masculino; lavabo; WC Funcionários; rampa PNE (portadores de necessidades especiais); espelho d'água; escada de acesso ao prédio; e obra de arte.
- e) **1º(PRIMEIRO) PAVIMENTO:** Constituídos de 08 (OITO) unidades autônomas tipo Flat; hall/circulação social; paisagismo; 03 (três) elevadores; escada; shaft's para instalações; academia; restaurante/eventos; spa; lavanderia; cowork; áreas técnicas; WC masculino; WC feminino; praça; espaço para coleta seletiva de lixo; e
- f) **2º(SEGUNDO) ao 9º(NONO) PAVIMENTOS:** Constituídos de 14 (quatorze) unidades autônomas tipo flat, cada, totalizando 112 (cento e doze) unidades autônomas; hall/circulação social; 03 (três) elevadores; escada; shaft's para instalações; hall elevador; e espaço para coleta seletiva de lixo.
- g) **10º(DÉCIMO) PAVIMENTO:** Constituído de 09 (nove) unidades autônomas tipo Flat; hall/circulação social; 03 (três) elevadores; escada até o Pavimento Coberta; shaft's para instalações; hall elevador; piscina; lounge; mega lounge com varanda; deck em madeira; praça mirante; churrasqueira; WC masculino; e WC feminino.
- h) **PAVIMENTO COBERTA:** Constituído de laje impermeabilizada; casa de máquinas e 01 (um) reservatório superior.

ARTIGO 4º - São partes de propriedades exclusivas de cada Condômino: a unidade autônoma indicada pela numeração correspondente, constituído de número de peças com descrição, área de discriminação contida na escritura de aquisição, bem como as instalações internas, encanamentos e tubulações etc., até alcançar a intersecção com o sistema tronco das linhas de encanamentos e tubulações.

Parágrafo Único - A cada unidade autônoma, corresponde uma área privativa de construção e uma área de uso comum, a saber:



Quanto às unidades autônomas, podemos agrupá-las conforme a seguir:

- 1) Área das Unidades Autônomas:

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS								
Unidades	Área Privativa PRINCIPAL (QII-20)	Área Real da Unidade (QII-23)	Área Real Total Privativa da Unidade (QII-37)	Área Equivalente de Construção Total Privativa da Unidade (QII-38)	Área Equivalente de Construção Comum Pertinente a Unidade (QII-36)	Coefficiente de Proporcionalidade da Unidade (QII-31)	Cota Ideal de Terreno	Obs.
	(m ²)	(m ²)	(m ²)	(m ²)	(m ²)	(m ²)	(m ²)	
101	59,86	84,88	143,75	116,27	31,90	0,009957	19,91	
102	60,77	101,44	167,42	133,70	36,68	0,011449	22,90	
103	60,72	98,25	162,88	130,39	35,77	0,011165	22,33	
104	60,02	123,18	198,21	155,91	42,77	0,013351	26,70	
105	60,69	92,64	153,28	120,62	33,09	0,010329	20,66	
106	61,39	95,56	157,53	123,88	33,98	0,010608	21,22	
113	61,14	65,02	115,71	96,19	26,39	0,008237	16,47	
114	60,76	63,97	114,17	94,97	26,05	0,008133	16,27	
201	59,86	60,65	109,32	91,23	25,03	0,007812	15,62	
202	60,77	63,94	114,12	94,94	26,05	0,008130	16,26	
203	60,72	64,32	114,66	95,32	26,15	0,008162	16,32	
204	60,02	62,54	112,03	93,24	25,58	0,007984	15,97	
205	60,69	64,71	113,59	91,75	25,17	0,007857	15,71	
206	60,90	66,60	116,31	93,78	25,73	0,008030	16,06	
207	60,68	64,05	112,65	91,06	24,98	0,007798	15,60	
208	58,58	59,87	106,42	86,02	23,60	0,007366	14,73	
209	36,42	42,17	78,15	60,09	16,49	0,005146	10,29	
210	36,61	40,72	76,12	58,66	16,09	0,005023	10,05	
211	60,48	61,89	109,56	88,76	24,35	0,007601	15,20	
212	60,78	63,84	112,37	90,88	24,93	0,007782	15,56	
213	60,69	64,71	113,59	91,75	25,17	0,007857	15,71	
214	60,76	63,97	114,17	94,97	26,05	0,008133	16,27	
301	59,86	60,65	109,32	91,23	25,03	0,007812	15,62	
302	60,77	63,94	114,12	94,94	26,05	0,008130	16,26	
303	60,72	64,32	114,66	95,32	26,15	0,008162	16,32	
304	60,02	62,54	112,03	93,24	25,58	0,007984	15,97	
305	60,69	64,71	113,59	91,75	25,17	0,007857	15,71	
306	60,90	66,60	116,31	93,78	25,73	0,008030	16,06	
307	60,68	64,05	112,65	91,06	24,98	0,007798	15,60	
308	58,58	59,87	106,42	86,02	23,60	0,007366	14,73	
309	36,42	42,17	78,15	60,09	16,49	0,005146	10,29	
310	36,61	40,72	77,73	62,62	17,18	0,005362	10,72	

Cajilló

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS								
Unidades	Área Privativa PRINCIPAL (QII-20)	Área Real da Unidade (QII-23)	Área Real Total Privativa da Unidade (QII-37)	Área Equivalente de Construção Total Privativa da Unidade (QII-38)	Área Equivalente de Construção Comum Pertinente a Unidade (QII-36)	Coefficiente de Proporção da Unidade (QII-31)	Cota Ideal de Terreno	Obs.
	(m ²)	(m ²)	(m ²)	(m ²)	(m ²)	(m ²)	(m ²)	
310	36,61	40,72	77,73	62,62	17,18	0,005362	10,72	
311	60,48	61,89	109,56	88,76	24,35	0,007601	15,20	
312	60,78	63,84	113,98	94,84	26,02	0,008122	16,24	
313	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
314	60,76	63,97	114,17	94,97	26,05	0,008133	16,27	
401	59,86	60,65	109,32	91,23	25,03	0,007812	15,62	
402	60,77	63,94	114,12	94,94	26,05	0,008130	16,26	
403	60,72	64,32	114,66	95,32	26,15	0,008162	16,32	
404	60,02	62,54	112,03	93,24	25,58	0,007984	15,97	
405	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
406	60,90	66,60	116,31	93,78	25,73	0,008030	16,06	
407	60,68	64,05	112,65	91,06	24,98	0,007798	15,60	
408	58,58	59,87	106,42	86,02	23,60	0,007366	14,73	
409	36,42	42,17	78,15	60,09	16,49	0,005146	10,29	
410	36,61	40,72	77,73	62,62	17,18	0,005362	10,72	
411	60,48	61,89	109,56	88,76	24,35	0,007601	15,20	
412	60,78	63,84	128,71	102,77	28,19	0,008800	17,60	
413	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
414	60,76	63,97	114,17	94,97	26,05	0,008133	16,27	
501	59,86	60,65	109,32	91,23	25,03	0,007812	15,62	
502	60,77	63,94	114,12	94,94	26,05	0,008130	16,26	
503	60,72	64,32	114,66	95,32	26,15	0,008162	16,32	
504	60,02	62,54	112,03	93,24	25,58	0,007984	15,97	
505	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
506	60,90	66,60	116,31	93,78	25,73	0,008030	16,06	
507	60,68	64,05	112,65	91,06	24,98	0,007798	15,60	
508	58,58	59,87	106,42	86,02	23,60	0,007366	14,73	
509	36,42	42,17	79,77	64,05	17,57	0,005485	10,97	
510	36,61	40,72	76,12	58,66	16,09	0,005023	10,05	
511	60,48	61,89	109,56	88,76	24,35	0,007601	15,20	
512	60,78	63,84	113,98	94,84	26,02	0,008122	16,24	
513	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
514	60,76	63,97	114,17	94,97	26,05	0,008133	16,27	
601	59,86	60,65	122,44	95,19	26,11	0,008151	16,30	
602	60,77	63,94	114,12	94,94	26,05	0,008130	16,26	
603	60,72	64,32	114,66	95,32	26,15	0,008162	16,32	
604	60,02	62,54	112,03	93,24	25,58	0,007984	15,97	

Cyello

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS								
Unidades	Área Privativa PRINCIPAL (QII-20)	Área Real da Unidade (QII-23)	Área Real Total Privativa da Unidade (QII-37)	Área Equivalente de Construção Total Privativa da Unidade (QII-38)	Área Equivalente de Construção Comum Pertinente a Unidade (QII-36)	Coefficiente de Proporcionalidade da Unidade (QII-31)	Cota Ideal de Terreno	Obs.
	(m²)	(m²)	(m²)	(m²)	(m²)	(m²)	(m²)	
605	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
606	60,90	66,60	116,31	93,78	25,73	0,008030	16,06	
607	60,68	64,05	112,65	91,06	24,98	0,007798	15,60	
608	58,58	59,87	106,42	86,02	23,60	0,007366	14,73	
609	36,42	42,17	79,77	64,05	17,57	0,005485	10,97	
610	36,61	40,72	77,73	62,62	17,18	0,005362	10,72	
611	60,48	61,89	109,56	88,76	24,35	0,007601	15,20	
612	60,78	63,84	128,71	102,77	28,19	0,008800	17,60	
613	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
614	60,76	63,97	114,17	94,97	26,05	0,008133	16,27	
701	59,86	60,65	109,32	91,23	25,03	0,007812	15,62	
702	60,77	63,94	114,12	94,94	26,05	0,008130	16,26	
703	60,72	64,32	114,66	95,32	26,15	0,008162	16,32	
704	60,02	62,54	112,03	93,24	25,58	0,007984	15,97	
705	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
706	60,90	66,60	117,92	97,74	26,81	0,008369	16,74	
707	60,68	64,05	112,65	91,06	24,98	0,007798	15,60	
708	58,58	59,87	106,42	86,02	23,60	0,007366	14,73	
709	36,42	42,17	79,77	64,05	17,57	0,005485	10,97	
710	36,61	40,72	77,73	62,62	17,18	0,005362	10,72	
711	60,48	61,89	109,56	88,76	24,35	0,007601	15,20	
712	60,78	63,84	113,98	94,84	26,02	0,008122	16,24	
713	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
714	60,76	63,97	114,17	94,97	26,05	0,008133	16,27	
801	59,86	60,65	109,32	91,23	25,03	0,007812	15,62	
802	60,77	63,94	114,12	94,94	26,05	0,008130	16,26	
803	60,72	64,32	114,66	95,32	26,15	0,008162	16,32	
804	60,02	62,54	112,03	93,24	25,58	0,007984	15,97	
805	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
806	60,90	66,60	117,92	97,74	26,81	0,008369	16,74	
807	60,68	64,05	112,65	91,06	24,98	0,007798	15,60	
808	58,58	59,87	106,42	86,02	23,60	0,007366	14,73	
809	36,42	42,17	79,77	64,05	17,57	0,005485	10,97	
810	36,61	40,72	77,73	62,62	17,18	0,005362	10,72	
811	60,48	61,89	109,56	88,76	24,35	0,007601	15,20	
812	60,78	63,84	113,98	94,84	26,02	0,008122	16,24	

Cyrellio

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS								
Unidades	Área Privativa PRINCIPAL (QII-20)	Área Real da Unidade (QII-23)	Área Real Total Privativa da Unidade (QII-37)	Área Equivalente de Construção Total Privativa da Unidade (QII-38)	Área Equivalente de Construção Comum Pertinente a Unidade (QII-36)	Coefficiente de Proporcionalidade da Unidade (QII-31)	Cota Ideal de Terreno	Obs.
	(m²)	(m²)	(m²)	(m²)	(m²)	(m²)	(m²)	
813	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
814	60,76	63,97	114,17	94,97	26,05	0,008133	16,27	
901	59,86	60,65	109,32	91,23	25,03	0,007812	15,62	
902	60,77	63,94	114,12	94,94	26,05	0,008130	16,26	
903	60,72	64,32	114,66	95,32	26,15	0,008162	16,32	
904	60,02	62,54	112,03	93,24	25,58	0,007984	15,97	
905	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
906	60,90	66,60	117,92	97,74	26,81	0,008369	16,74	
907	60,68	64,05	112,65	91,06	24,98	0,007798	15,60	
908	58,58	59,87	106,42	86,02	23,60	0,007366	14,73	
909	36,42	42,17	79,77	64,05	17,57	0,005485	10,97	
910	36,61	40,72	77,73	62,62	17,18	0,005362	10,72	
911	60,48	61,89	109,56	88,76	24,35	0,007601	15,20	
912	60,78	63,84	113,98	94,84	26,02	0,008122	16,24	
913	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
914	60,76	63,97	114,17	94,97	26,05	0,008133	16,27	
1006	60,90	66,60	116,31	93,78	25,73	0,008030	16,06	
1007	60,68	64,05	112,65	91,06	24,98	0,007798	15,60	
1008	58,58	59,87	106,42	86,02	23,60	0,007366	14,73	
1009	36,42	42,17	79,77	64,05	17,57	0,005485	10,97	
1010	36,61	40,72	77,73	62,62	17,18	0,005362	10,72	
1011	60,48	61,89	109,56	88,76	24,35	0,007601	15,20	
1012	60,78	63,84	113,98	94,84	26,02	0,008122	16,24	
1013	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
1014	60,76	63,97	114,17	94,97	26,05	0,008133	16,27	

Cupido

2) Cômodos e Características das Unidades Autônomas:

UNIDADE AUTÔNOMA TIPO FLAT 101:

Situada no 1º Pavimento, na posição leste/sul, são constituídas dos seguintes cômodos: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Terraço, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. A unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 102 e 103;

Situada no 1º Pavimento, na posição leste, são constituídas dos seguintes cômodos: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, Terraço, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADE AUTÔNOMA TIPO FLAT 104;

Situada no 1º Pavimento, na posição leste/norte, são constituídas dos seguintes cômodos: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, Terraço, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. A unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 105 e 106;

Situadas no 1º Pavimento, na posição norte, são constituídas dos seguintes cômodos: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, Terraço, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 113 e 114:

Situadas no 1º Pavimento, na posição sul, são constituídas dos seguintes cômodos: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 201, 301, 401, 501, 701, 801 e 901:

Situadas do 2º Pavimento ao 9º Pavimento, na posição leste/sul, são constituídas dos seguintes cômodos: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 601:

Situada do 6º Pavimento, na posição leste/sul, é constituída dos seguintes cômodos: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. A unidade contará com DUAS vagas de garagem, devidamente identificadas na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 202, 302, 402, 502, 602, 702, 802 e 902:

Situadas do 2º Pavimento ao 9º Pavimento, na posição leste, são constituídas dos seguintes cômodos: Sala de Estar/Jantar, Varanda, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADE AUTÔNOMA TIPO FLAT 203, 303, 403, 503, 603, 703, 803 e 903:

Situadas do 2º Pavimento ao 9º Pavimento, na posição leste, são constituídas dos seguintes cômodos: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.



UNIDADE AUTÔNOMA TIPO FLAT 204, 304, 404, 504, 604, 704, 804 e 904:

Situadas do 2º Pavimento ao 9º Pavimento, na posição leste/norte, são constituídas dos seguintes comodoss: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 205, 305, 405, 505, 605, 705, 805 e 905:

Situadas do 2º Pavimento ao 9º Pavimento, na posição norte, são constituídas dos seguintes comodoss: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 206, 306, 406, 506, 606, 706, 806, 906 e 1006:

Situadas do 2º Pavimento ao 10º Pavimento, na posição norte, são constituídas dos seguintes comodoss: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 207, 307, 407, 507, 607, 707, 807, 907 e 1007:

Situadas do 2º Pavimento ao 10º Pavimento, na posição norte, são constituídas dos seguintes comodoss: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 208, 308, 408, 508, 608, 708, 808, 908 e 1008:

Situadas do 2º Pavimento ao 10º Pavimento, na posição oeste/norte, são constituídas dos seguintes comodoss: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 209, 309, 409, 509, 609, 709, 809, 909 e 1009:

Situadas do 2º Pavimento ao 10º Pavimento, na posição oeste, são constituídas dos seguintes comodoss: Sala de Estar, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 210, 310, 410, 510, 610, 710, 810, 910 e 1010:

Situadas do 2º Pavimento ao 10º Pavimento, na posição oeste, são constituídas dos seguintes comodoss: Sala de Estar, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Cozinha. Contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 211, 311, 411, 511, 611, 711, 811, 911 e 1011:

Situadas do 2º Pavimento ao 10º Pavimento, na posição oeste/sul, são constituídas dos seguintes comodoss: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 212, 312, 512, 712, 812, 912 e 1012:

Situadas do 2º Pavimento ao 10º Pavimento, na posição sul, são constituídas dos seguintes comodoss: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Suite, WC-Suite, Área Técnica, WC-Social, Quarto e Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 412 e 612:

Situadas no 4º Pavimento e 6º Pavimento respectivamente, na posição sul, são constituídas dos seguintes comodors: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com DUAS vagas de garagem, devidamente identificadas na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 213, 313, 413 513, 613, 713, 813, 913 e 1013:

Situadas do 2º Pavimento ao 10º Pavimento, na posição sul, são constituídas dos seguintes comodors: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Suite, WC-Suite, Área Técnica, WC-Social, Quarto e Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 214, 314, 414 514, 614, 714, 814, 914 e 1014:

Situadas do 2º Pavimento ao 10º Pavimento, na posição sul, são constituídas dos seguintes comodors: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Suite, WC-Suite, Área Técnica, WC-Social, Quarto e Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

ARTIGO 5º – Todas as unidades autônomas estão encravadas no edifício, cujo terreno acha-se registrado no CARTÓRIO EUNÁPIO TORRES, no município de João Pessoa/PB.

ARTIGO 6º - O estacionamento terá capacidade para 132 (cento e trinta e duas) vagas de garagem, acessória da unidade residencial autônoma, situadas nos pavimentos subsolo e pavimento térreo. As vagas de garagem estão devidamente identificadas e distribuídas conforme a planta elucidativa de vagas de garagem e a declaração de vagas de garagem.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO

ARTIGO 7º - A direção e administração do Condomínio serão exercidas:

- a) Pela Assembleia Geral;
- b) Pelo Conselho Consultivo;
- c) Pelo Síndico e Subsíndico

Parágrafo 1 - Ao término da obra fica facultado à construtora e/ou incorporadora, por si ou por terceira pessoa que indicar, em nome do condomínio, administrá-lo pelo prazo de até dois anos, contados da data da expedição do "habite-se", contratando funcionários, coordenando os serviços do condomínio, e praticando outros atos pertinentes à administração e direção do condomínio. Para o exercício dessa atividade, a construtora e/ou incorporadora comunicará ao condomínio, no prazo de até 30 dias contados da expedição do "habite-se", que realizará a administração do condomínio conforme aqui previsto. Na hipótese da ausência da comunicação no prazo de 30 dias aqui referido, caberá a administração aos próprios condôminos ou compradores. Em qualquer caso, ou seja, na administração por parte da construtora e/ou incorporadora ou terceiros por ela indicados, ou na administração por parte dos próprios condôminos, as despesas do condomínio, ordinárias e extraordinárias, correrão sempre por conta dos condôminos, devendo ser devidamente rateadas entre eles, inclusive o valor do serviço prestado pela construtora e/ou incorporadora ou terceiro indicado, para administrar o condomínio. Ao final dos dois anos, as partes, construtora e/ou incorporadora, se quiserem, mutuamente, podem continuar com a administração por parte da construtora e/ou incorporadora ou terceiro indicado. Caso não haja interesse, a administração será exercida pelos condôminos ou quem estes indicarem.

Parágrafo 2 – Caso a construtora e/ou incorporadora, pessoalmente ou por pessoa por ela indicada, opte por realizar o serviço referido de administração, ela, construtora e/ou incorporadora ou a pessoa por ela indicada, terá direito a uma remuneração pelo serviço que prestar com valor compatível ao praticado pelo mercado para os serviços de administração do condomínio.



CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral compor-se-á dos proprietários das partes autônomas do Condomínio, aqui chamados Condôminos, em pleno gozo dos direitos que lhe são conferidos por esta convenção e pela legislação em vigor, inclusive quites em suas cotas de condomínios normais ou extras e multas aplicadas.

Parágrafo 1 - Os Condôminos, quando não puderem comparecer, poderão fazer-se representar por procuração expressa, com assinatura devidamente reconhecida por tabelião.

Parágrafo 2 - Cada Condômino só poderá representar, no máximo, 01 (um) proprietário.

ARTIGO 9º - As Assembleias Gerais serão convocadas por cartas registradas protocoladas, enviadas aos Condôminos e por edital colocado no mural do citado Condomínio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, quando houver reconhecimento de urgência.

ARTIGO 10 - São competentes para convocar a Assembleia Geral:

- a) O Síndico;
- b) O Presidente do Conselho Consultivo ou seu substituto legal;
- c) A pedido de 2/3 (dois terços) dos Condôminos, no mínimo.

Parágrafo 1 - Os Condôminos em número que represente, pelo menos, um terço do Condomínio, em pleno gozo de seus direitos, poderão solicitar ao Síndico ou ao Presidente do Conselho Consultivo a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, mencionando no requerimento o assunto a ser debatido. Caso a Assembleia, por maioria, não considere a matéria como sendo do interesse geral do Condomínio, caberá aos requerentes o pagamento de todas as despesas decorrentes da convocação.

Parágrafo 2 - Se a Assembleia Geral não for convocada, dentro do prazo de 10 (dez) dias da data do recebimento do requerimento, pelo Síndico, cabe aos próprios requerentes o direito de fazerem diretamente a convocação.

ARTIGO 11 - Na convocação das Assembleias Gerais, serão observadas as seguintes disposições:

- a) As convocações indicarão, em resumo, a "Ordem o Dia", a data, a hora, o local da Assembleia e a assinatura de quem as fizerem;
- b) As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias serão acompanhadas de cópias do relatório anual, contas do Síndico e o orçamento de despesas para o exercício seguinte;
- c) É lícito fixar no mesmo anúncio o momento em que se realiza a Assembleia em primeira e em segunda convocação, mediante o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos;
- d) As convocações serão enviadas por cartas registradas ou protocolo, as unidades autônomas, salvo se este tiver feito, em tempo oportuno, comunicação de outro endereço para o qual devem ser remetidas.

ARTIGO 12 - As Assembleias serão abertas pelo Presidente do Conselho Consultivo, ou seu substituto legal, e o plenário escolherá entre os presentes, quem as presidirá o qual designará um Condômino para secretário que digirá a ata.



Parágrafo Único - Além do Presidente e respectivo Secretário, também fará parte da mesa diretora dos trabalhos, o Síndico.

ARTIGO 13 - Haverá um "Livro de Presença" com as folhas devidamente rubricadas pelo Presidente do Conselho Consultivo, no qual aporão suas assinaturas, os Condôminos que comparecerem às Assembleias. O Presidente da Assembleia fará o encerramento da lista de presença com a sua assinatura.

ARTIGO 14 - As decisões de Assembleias Gerais serão tomadas pela aprovação da maioria (metade mais um) de votos, dos presentes no ato da votação.

Parágrafo Único - Em caso de empate na votação, o Presidente da Assembleia terá direito ao voto de desempate.

ARTIGO 15 - As Assembleias, para serem realizadas em primeira convocação, funcionarão com o quorum mínimo de 1/3 (um terço).

Parágrafo Único - Não atingindo esse número mínimo, será convocada nova Assembleia.

ARTIGO 16 - O proprietário de cada parte autônoma terá direito a um voto.

Parágrafo Único - Se uma parte autônoma tiver mais de um proprietário, estes deverão designar um dentre eles, para os representar perante o Condomínio, mediante mandato especial, sem prejuízo, porém de qualquer de suas obrigações, pelas quais serão sempre solidariamente responsáveis.

ARTIGO 17 - Será exigida aprovação unânime dos Condôminos para as seguintes matérias:

- a) Realização ou modificação de benfeitorias e obras meramente voluptuárias do Condomínio;
- b) Alterações sobre o destino do Condomínio ou de suas unidades autônomas;
- c) Modificações da estrutura ou aspecto arquitetônico do Condomínio.
- d) Modificações do sistema de compartilhamento, que permite aos condôminos realizarem locações por temporada. Sem prazo ou tempo mínimo para permanência no imóvel bem como a utilização de sites/sítios (booking, airbnb e outros do tipo), aplicativos ou afins, para alugarem as unidades

Parágrafo 1 - Nos seguintes casos, exige-se, para sua aprovação, a presença e o voto de 2/3 (dois terços), dos Condôminos em Assembleia Geral, especialmente para cada caso:

- a) Realização de benfeitorias meramente úteis ou inovações no Condomínio;
- b) Destituição do Síndico, ou de membros do Conselho Consultivo;
- c) Alterações da Convenção ou do Regimento Interno.

Parágrafo 2 - É vedado aos Condôminos votar em assuntos em que tenham particular interesse.

ARTIGO 18 - À Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na primeira quinzena do mês de Janeiro de cada ano, compete:

- a) Discutir e votar o Relatório e as Contas do Síndico, com parecer do Conselho Consultivo, relativo ao exercício findo;
- b) Discutir e votar o Orçamento de despesa e receitas para o exercício seguinte, fixando as contribuições para o fundo de reserva;
- c) Discutir e votar resoluções sobre assuntos de interesse geral que lhe forem apresentados;
- d) Fixar ou não, uma ajuda de custo para o Síndico ou determinar a isenção do pagamento da cota de Condomínio, com exceção das extraordinárias;



e) Eleger com mandato de dois anos, o Síndico e o Sub-Síndico, os membros efetivos e suplentes do Conselho Consultivo, de preferência entre os que morem no Condomínio.

ARTIGO 19 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas quando houver assuntos de interesse relevante a discutir e votar, entre outros:

- a) Deliberar nos casos considerados omissos na presente Convenção;
- b) Decidir em grau de recursos os assuntos que tenham sido deliberados pelo Síndico e a elas levados, a pedido dos interessados;
- c) Resolver sobre pedidos de reforço de verba ou rateio extraordinário e ainda quanto à realização de obras ou melhoramentos de vulto ou de urgência para o Condomínio;
- d) Destituir, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, se houver motivos, o Síndico, Subsíndico ou membros do Conselho Consultivo, Administradora, designando os seus substitutos.

ARTIGO 20 - As deliberações das Assembleias Gerais serão obrigatórias para todos os Condôminos, independentemente de seu comparecimento ou de seu voto.

Parágrafo Único - Nos 8 (oito) dias subsequentes à realização das Assembleias, o Síndico comunicará a todos os Condôminos, por carta registrada ou protocolada, as deliberações nelas tomadas.

ARTIGO 21 - Das Assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, aberto, encerrado e rubricado pelo Presidente do Conselho Consultivo, as quais serão assinadas pelos Condôminos presentes, que terão o direito, quando dissidentes, de fazer nelas constar as suas declarações de voto.

Parágrafo 1 - O Livro de Atas, que será registrado no Registro Público, e o de Presença, ficarão sob a guarda do Síndico.

Parágrafo 2 - A ata pode ser lavrada na ocasião ou para lavratura posterior, mas deverá ser aprovada e assinada pelos presentes, depois de lida, na reunião seguinte.

ARTIGO 22 - Se a Assembleia Geral não se reunir para exercer qualquer dos poderes que lhe competem, dentro de 15 (quinze) dias após a data que foi convocada, caberá decisão judicial, a requerimento dos interessados.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 23 - De dois em dois anos, com mandato coincidindo com o do Síndico, será eleito o Conselho Consultivo, composto de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) membros suplentes, os quais escolherão o Presidente, o Vice-Presidente e um Secretário.

Parágrafo 1 - Os membros do Conselho Consultivo poderão ser reeleitos, mas não receberão pró-labore ou isenção de pagamento da cota de Condomínio.

Parágrafo 2 - As reuniões convocadas pelo Presidente deverão ter a presença mínima de três membros; quando um dos efetivos não puder comparecer, será convocado um dos suplentes.

ARTIGO 24 - Ao Conselho Consultivo compete:

- a) Colaborar com o Síndico na administração do Condomínio e atender às suas consultas;
- b) Resolver os casos de caráter urgente que sejam submetidas à sua apreciação pelo Síndico;



- c) Examinar as contas do Síndico a serem apresentadas à Assembleia Geral e sobre o orçamento anual a ser elaborado pelo Síndico;
- d) Examinar e dar parecer sobre concorrências para obras ou serviços, bem como sobre o Regimento e Regulamentos, que deverão ter sua prévia aprovação;
- e) Opinar sobre quaisquer assuntos de caráter administrativo perante o Síndico ou a Assembleia Geral;
- f) Aprovar o nome do Banco ou Instituição Financeira, indicada pelo Síndico, para a manutenção da conta de Fundo de Reserva a que se refere o art. 48 ou de qualquer outra conta em nome do Condomínio;
- g) Aprovar o nome da companhia de seguros para o Condomínio, indicada pelo Síndico e a Administradora do Condomínio, para os serviços de administração e contabilidade;
- h) Opinar nos assuntos pessoais junto ao Síndico e comunicar aos Condôminos;
- i) Autorizar obras de urgência imediata, de natureza imprevista, até o valor correspondente a 20 (vinte) vezes o salário mínimo vigente;
- j) Assinar com o síndico, todos os cheques bancários, contratos, ordem de pagamento e outros documentos em nome do Condomínio;
- k) No caso de renúncia ou demissão do Síndico ou Subsíndico, designar um dos seus membros para exercer o cargo, até que a Assembleia Geral eleja o seu substituto;
- l) O seu Presidente convocará as Assembleias Gerais, quando não providenciadas pelo Síndico ou quando solicitadas por Condôminos que representem 1/3 (um terço) da totalidade e que sejam julgados justos os motivos da convocação e rubricará o livro de Atas e de Presença às Assembleias.

ARTIGO 25 - O Conselho Consultivo será convocado sempre que necessário por seu Presidente, ou a pedido do Síndico e será regulado por um Regimento Interno.

CAPÍTULO VII - DO SÍNDICO E DO SUBSÍNDICO E SUAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 26 - A administração direta do Condomínio caberá a um Síndico, Condômino, preferencialmente morador do Condomínio, eleito com o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito.

ARTIGO 27 - Compete ao Síndico:

- a) Coordenar, fiscalizar e superintender a administração geral do Condomínio, zelar pela sua conservação, higiene, disciplina, vigilância, segurança e bom nome, de modo a garantir o sossego ou passivamente, em tudo que se referir a seus interesses, com os poderes "AD JUDICIA", podendo constituir advogado para defender os interesses do Condomínio, ouvindo previamente o Conselho Consultivo, inclusive junto aos Bancos, Instituições Financeiras ou Autarquias;
- b) Cumprir e fazer cumprir pelos Condôminos locatários e visitante, a presente Convenção, o Regimento Interno, os Regulamentos em vigor e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Ordenar qualquer reparo, adquirir o que for necessário à boa conservação do prédio, até o limite das verbas orçamentárias;
- d) Admitir, punir ou demitir empregados e fixar-lhes a respectiva remuneração obedecendo a Consolidação das Leis do Trabalho e Previdenciárias, evitando o pagamento de horas extras ou pagamento a "autônomos", salvo o estritamente necessário e de acordo com a legislação em vigor, dentro dos recursos orçamentários;



- e) Ordenar reparos extraordinários, de natureza inadiável, não previsto no orçamento anual, após sua aprovação pelo Conselho consultivo;
- f) Convocar as Assembleias Gerais;
- g) Prestar, a qualquer tempo, informações sobre os atos de sua administração;
- h) Ao fim de cada exercício, com a colaboração do Subsídico, redigir relatórios de sua atuação, fazer o balanço de suas contas e elaborar a proposta orçamentária para o exercício seguinte que serão apresentadas à Assembleia Geral, por intermédio do Conselho Consultivo;
- i) Cobrar, inclusive em juízo, as cotas que couberem em rateio aos Condôminos, nas despesas normais ou extraordinárias do Condomínio, aprovadas pela Assembleia Geral, e impor e cobrar multas por infração de disposições legais ou desta Convenção;
- j) Receber as cotas de Condomínio devidas por cada Condômino para fazer face às despesas comuns, e efetuar os pagamentos correspondentes, podendo, para tal fim, abrir conta-corrente em Banco de sua confiança, movimentá-la ou encerrá-la, sempre com a assinatura do Presidente do conselho Consultivo ou seu substituto legal;
- k) Submeter à aprovação do Conselho Consultivo o nome de um Banco ou Instituição Bancária para a abertura de conta do Fundo de Reserva que deverá ser movimentada com a sua assinatura e do Presidente do Conselho Consultivo ou seu substituto legal;
- l) Remeter mensalmente a cada um dos Condôminos, o extrato de conta do Condomínio, caso não haja administradora;
- m) Comunicar à Assembleia Geral as citações que receber;
- n) Procurar por meios suasórios, dirimir divergências entre Condôminos;
- o) Promover os seguros do Condomínio após aprovação da companhia escolhida pelo Conselho Consultivo e fixação de seu valor pela Assembleia Geral, e assinar os contratos de conservação de máquinas, instalações e outros;
- p) Designar, se for o caso, após autorização da Assembleia Geral, a firma administradora do Condomínio ou profissionais especializados, cujos atos cabe-lhes fiscalizar, sobretudo os de arrecadação, pagamentos e contábeis;
- q) Entregar ao seu sucessor, em devida ordem, todos os livros, documentos, títulos e pertences do Condomínio em seu poder, porque é responsável, inclusive a escrituração contábil em dia e os saldos de contas bancárias e outras devidamente autenticadas;
- r) Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações das Leis Trabalhistas e Previdenciárias;
- s) Controlar e manter em dia o registro de Moradores e respectivas fichas cadastrais.
- t) Controlar e manter o prédio, promovendo o que se fizer necessário, respondendo pelas omissões, excessos ou danos que causar e cumprir e fazer cumprir pelas pessoas que ocuparem as unidades autônomas, dentre outras as seguintes obrigações:
 - 1) Conservar as esquadrias da unidade (para preservar sua durabilidade e prevenir infiltrações) fazendo revisão a cada seis meses, devidamente comprovada.
 - 2) Não ferir camada impermeabilizante dos boxes dos banheiros e sanitários, existente abaixo do revestimento do piso, a camada impermeabilizante das áreas comuns (garagens, áreas de lazer, piscina, etc), e a camada impermeabilizante das fachadas do prédio, que deverão ser reconstituídas quando necessário, por pessoas habilitadas.
 - 3) Revisar as fachadas do Edifício, a cada 12 meses, para repor rejuntas e revestimentos que estejam faltando, em face da ação do tempo (sol, chuva, vento) ou outros fatores.

ajello

- 4) Revisar a cobertura do Edifício, a cada 12 meses, afim de repor danos derivados da ação do tempo (sol, chuva, vento) ou outros fatores.
- 5) Conservar e manter todos os equipamentos e acessórios das partes comuns do prédio, promovendo o seu uso adequado e os reparos através de assistência técnica direto dos fabricantes.
- 6) Preservar a segurança estrutural do Edifício, não fazendo furos vazados de qualquer dimensão em parede, vigas, pilares internos ou externos, nem colocando sobrecarga, nestas peças, nem em qualquer ponto do edifício, salvo mediante Projeto de Engenharia, com anotação de responsabilidade técnica - ART, aprovado pelo departamento competente da Prefeitura Municipal de João Pessoa.
- 7) Executar todos os serviços de Manutenções Preventivas expostas no manual de Uso e Manutenção entregue pela Construtora, bem como expostas na NBR-5674 de Setembro de 1999.

ARTIGO 28 – Em caso de renúncia, demissão ou destituição do Síndico, a Assembleia Geral elegerá seu substituto, devendo o primeiro continuar no cargo até a posse do novo eleito.

Parágrafo Único - O novo Síndico exercerá o mandato pelo período restante.

ARTIGO 29 - O Síndico poderá delegar, temporariamente, funções administrativas ao Subsíndico ou a terceiros de sua confiança, mas sob sua exclusiva responsabilidade.

ARTIGO 30 - O Síndico poderá receber, durante o tempo que estiver no exercício de sua função, um pró-labore fixado pela Assembleia Geral Ordinária ou ficará isento do pagamento da cota normal de Condomínio se for Condômino, mas não de outras taxas ou contribuições a que estejam obrigadas todos os Condôminos.

Parágrafo Único - Não será permitido a ambos, nem ao Conselho Consultivo, a concessão de ajudas de custo, de locomoção ou de representação a quem quer que seja, devendo cingir-se ao orçamento aprovado na Assembleia Geral.

ARTIGO 31 - O Síndico não é responsável, pessoalmente, pelas obrigações contraídas em nome do Condomínio, desde que tenha agido no exercício regular de suas atribuições; responderá, porém, pelo excesso de representação e pelos prejuízos a que der causa por dolo ou omissão.

ARTIGO 32 - O Síndico submeterá, através do Conselho Consultivo, à aprovação da Assembleia Geral, as obras ou reparos de conservação não previstos no orçamento anual, de valor superior a 20 (vinte) vezes o salário mínimo vigente.

ARTIGO 33 - Dos atos do Síndico e Subsíndico, caberá aos Condôminos recursos para o Conselho Consultivo, em primeira instância e para a Assembleia Geral, em segunda e última instância.

ARTIGO 34 - Findo o mandato, o Síndico e o Subsíndico aguardarão no posto a posse de seus substitutos, a qual deverá ter lugar dentro 8 (oito) dias subsequentes à eleição.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONDÔMINOS.

ARTIGO 35 - São direitos dos Condôminos:

- a) Usar, gozar e dispor da respectiva unidade autônoma, de acordo com o seu destino, desde que não prejudiquem a moral, a higiene, a segurança e a solidez do Condomínio, não causem danos ou incômodos aos demais Condôminos e não infrinjam as normas legais, as disposições desta Convenção, as do Regimento Interno ou Regulamentos vigentes;



- b) Usar ou gozar das partes comuns do Condomínio, desde que não impeçam ou perturbem idêntico uso ou gozo pelos demais Condôminos, com as mesmas restrições da alínea anterior;
- c) Examinar, em qualquer tempo, os livros e arquivos da administração e pedir esclarecimentos ao Síndico ou Subsíndico;
- d) Utilizar os serviços da portaria e garagem, desde que não perturbem a sua ordem, nem desviem os empregados para serviços internos de suas unidades autônomas, durante o horário de trabalho;
- e) Comparecer às Assembleias Gerais ou nelas fazer-se representar e, quando quites com suas contribuições, nelas discutir, votar e ser votados;
- f) Denunciar ao Conselho Consultivo ou ao Síndico, qualquer irregularidade que observem;
- g) Representar por procuração legalizada, no máximo 01 (um) Condômino, nas Assembleias;
- h) Recorrer contra atos e decisões do Síndico ao Conselho Consultivo, que se for o caso, os encaminhará à Assembleia.

ARTIGO 36 - São deveres dos Condôminos:

- a) Guardar decoro e respeito no uso das coisas comuns, não as usando nem permitindo que sejam usadas, tanto quanto as respectivas unidades autônomas, para fins diversos a que se destinam, especialmente, não sendo permitidas sublocação de qualquer natureza;
- b) Não estender roupas, tapetes ou colocar quaisquer objetos, vasos, plantas, gaiolas, etc., nas janelas, parapeitos, ou peitoris, ou em lugares visíveis do exterior, ou onde estejam expostos ao risco de caírem;
- c) Não remover pó de tapetes, cortinas, ou de qualquer coisa que se disperse e se evolve para fora das unidades autônomas senão com aspiradores dotados de dispositivos que impeçam a sua dispersão;
- d) Não lançar quaisquer detritos, objetos ou líquido para o exterior das unidades autônomas, nem colocar entulhos de obras, móveis ou qualquer objeto nas partes comuns do Condomínio;
- e) Não colocar lixo, detritos, cigarros acesos ou líquidos, etc., nas instalações sanitárias;
- f) Não mudar a forma da fachada externa e não decorar as paredes, portas e esquadrias externas com cores ou tonalidades diversas, previamente aprovadas como tipo no Condomínio, pelo Conselho Consultivo;
- g) Não colocar ou permitir que sejam colocados letreiros, placas, cartazes de publicidade ou quaisquer outros;
- h) Não permitir que sejam impedidas as partes comuns do Condomínio, com a colocação de objetos de qualquer natureza;
- i) Não colocar toldos, grades em janelas ou varandas, nem aparelhos de ar condicionado sem o prévio consentimento do Conselho Consultivo, obedecidas, nestes casos, as condições gerais determinadas como modelo, isto é, desenho, cor, etc., já anteriormente aprovados, devendo ser recomposto o local da instalação imediatamente após a retirada do aparelho ou objeto;
- j) Não fazer furos vazados de qualquer dimensão em paredes, vigas e pilares e não sobrecarregar a estrutura e as lajes do Condomínio com peso superior a 250 (duzentos e cinquenta) quilos por metro quadrado;
- k) Contribuir para as despesas comuns do Edifício, inclusive taxas de água e esgoto, determinadas pela Assembleia Geral, na proporção das respectivas frações determinadas, efetuando os recolhimentos nos prazos estabelecidos;

cupillo

- l) Permitir ingresso do Síndico ou de preposto deste em sua unidade autônoma, quando isto se torne indispensável à inspeção ou realização de trabalhos relativos à higiene, segurança e estrutura geral do Condomínio ou necessário à efetuação de serviços ou reparos em tubulações da própria unidade autônoma, das vizinhas ou superiores;
- m) Contribuir para o custeio de obras, para seguro coletivo contra incêndio, inclusive das partes comuns, de responsabilidade contra terceiros e de acidente dos empregados e de despesas extraordinárias aprovadas pela Assembleia Geral, na forma que for estabelecida e na proporção das respectivas frações;
- n) Comunicar imediatamente ao Síndico, a ocorrência de moléstia contagiosa em sua unidade
- o) Dar ciência ao Síndico, da locação, cessão ou venda de sua unidade autônoma;
- p) Preencher as fichas de Registro de Morador de todos os ocupantes de sua unidade autônoma;
- q) Mandar reparar por sua conta e risco, qualquer dano que seus dependentes, prepostos, locatários ou visitantes causem ao Condomínio;
- r) Responsabilizar-se pelas chaves de entradas do Condomínio, não cedendo a pessoas estranhas.
- s) Não utilizar fogão a lenha ou carvão, nem churrasqueiras de qualquer espécie nas áreas de uso comum e nas unidades autônomas, exceto churrasqueira entregue pela construtora, e não promover pagos, batucadas com instrumentos de percussão nas áreas de uso comum e nas unidades autônomas.
- t) Promover festas ou reuniões com música, nas unidades autônomas e áreas de uso comum, somente com prévia autorização do Síndico, e cessar o barulho até as 22hrs em véspera de dia útil e até as 254hrs em véspera de dia não útil.
- u) Não usar as respectivas unidades autônomas, nem alugá-las ou cedê-las a qualquer título, para atividades ruidosas, industriais, associações de qualquer espécie, oficinas, laboratórios e congêneres, ou pessoas de costumes de vida ou reputação duvidosa.
- v) Respeitar o sossego dos demais condôminos no que se refere ao uso de auto-falantes, aparelhos de som, patins, bicicletas, bolas e buzinas e acelerações desnecessárias de carros e motocicletas
- x) Colocar em cada vaga apenas um veículo, de tamanho compatível com a mesma, centralizado e alinhado de forma que não dificulte sem necessidade o uso da vaga vizinha.
- r) Não lavar o veículo no estacionamento, nem utilizar água e energia do condomínio.

ARTIGO 37 - As reparações das instalações internas de água, gás, eletricidade e esgoto de cada unidade autônoma, serão feitas, até as linhas-tronco, por conta do respectivo Condômino e/ou proprietário.

Parágrafo Único - Quando as reparações atingirem as coisas comuns, não poderão ser feitas sem prévio consentimento do Síndico, que não o negará se não afetarem a segurança do Condomínio ou de unidades de outro Condômino.

ARTIGO 38 - Nos casos de infiltração verificada nas paredes, tetos ou assoalhos do Condomínio, proveniente de água oriunda das colunas gerais do prédio, a responsabilidade do Condomínio na reparação dos danos causados, circunscreve-se ao conserto por substituição das canalizações pertencentes ao Condomínio e à reparação das partes afetadas (tetos, paredes ou assoalhos) com acabamento idêntico ao constante nas especificações iniciais de construção do prédio. Quando as partes atingidas tenham sofrido pintura ou qualquer tipo de revestimento especial fora daquelas especificações, sua restauração ficará a cargo do proprietário danificado.

Parágrafo 1 - Quando se verificar infiltrações provenientes de banheiros, cozinhas, tanques de lavar roupa, etc., de outra unidade, cabe ao proprietário deste último mandar eliminar, imediatamente, não só as causas respectivas, como reparar os danos causados ao Condomínio ou a outras unidades autônomas.

Parágrafo 2 - Se o responsável não mandar executar os reparos necessários, o Síndico o fará, cobrando todas as despesas ao faltoso, podendo recorrer à cobrança executiva se não atendido o pagamento.

Cuzillo

ARTIGO 39 - O Edifício é destinado a Homeservice/Flat, com uso SP, regularizado e regulamentado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, consoante alvará nº 2017/001650, com possibilidade de prestação de serviços hoteleiros aos seus usuários, condôminos ou não, com oferta de alojamento temporário para hóspedes mediante contrato de hospedagem no sistema associativo, também conhecido como "pol delocação", com adesão de pelo menos, dois terços dos proprietários das unidades à exploração hoteleira do empreendimento.

Parágrafo Único - É permitido no Edifício o sistema de compartilhamento, de tal forma que os condôminos poderão realizar locações por temporada, sem prazo ou tempo mínimo para permanência no imóvel, bem como poderão se utilizar de site/sítios (booking, airbnb e outros tipos), aplicativos ou afins, para alugarem as unidades habitacionais. Desta forma, é permitida tanto a locação por temporada sem prazo mínimo para permanência do imóvel, quanto a locação tradicional e, portanto, regida pela lei do inquilinato (Lei nº 8.245/91).

ARTIGO 40 - Os Condôminos só poderão alterar a disposição interna das unidades, com autorização expressa do Síndico, que ouvirá, previamente, o Conselho Consultivo.

ARTIGO 41 - É proibida a entrada, criação e permanência de cachorro, gatos e outros animais domésticos, exóticos e/ou silvestres, de qualquer porte, ressalvada a criação de peixes ornamentais de aquário.

CAPÍTULO IX - RATEIO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS

ARTIGO 42 - Constituem despesas comuns do Condomínio, as que se referem;

- a) Aos ordenados dos empregados, uniformes e as contribuições previdenciárias e as demais previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- b) A conservação, manutenção, limpeza, reparação e reconstrução das partes e coisas comuns;
- c) Aos prêmios de seguro e riscos diversos e de responsabilidade contra terceiros, do Condomínio e de acidentes de trabalho dos empregados;
- d) Aos impostos, ao foro, às taxas, aos emolumentos, honorários advocatícios e custas judiciais da defesa dos interesses do Condomínio e a quaisquer outros encargos que recaiam, globalmente, sobre o Condomínio;
- e) A ajuda de custo do Síndico se por ventura existir;
- f) Ao consumo de força elétrica para as bombas e quaisquer outros aparelhos elétricos do Condomínio, bem como para iluminação das partes comuns do Condomínio;
- g) A administração do Condomínio, inclusive os pagamentos a terceiros para a cobrança das cotas de Condomínio;
- h) As despesas da conservação das calçadas.
- i) Às manutenções Preventivas presentes no Manual de Uso e Manutenções.
- j) Manutenção e conservação dos portões de entrada do edifício.

ARTIGO 43 - Compete à Assembleia Geral fixar o orçamento anual das despesas comuns e cabe aos Condôminos concorrer para o respectivo custeio, nos prazos e forma estabelecidos, de acordo com a fração ideal especificada nas tabelas do quadro V (Informações Gerais), do documento "Informações para Arquivo no Registro de Imóveis", inclusive com a cota do Fundo de Reserva.

a) Nos casos em que o condômino possuir vaga(s) na garagem, além da prevista inicialmente, não lhe será acrescido ônus na respectiva quota de rateio das despesas condominiais.

Cybil

ARTIGO 44 – Serão igualmente, imediatamente rateadas em proporções das respectivas frações dos avos, na forma descrita no artigo anterior entre os Condôminos, às despesas extraordinárias ou os déficits que houver, devendo ser pagas nos prazos e na forma que a Assembleia Geral determinar.

ARTIGO 45 – Ficarão a cargo exclusivo de cada Condômino as despesas quer der causa.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo é extensivo aos prejuízos causados às partes comuns do Condomínio, ou a terceiros, pela omissão do Condômino nas execuções de trabalhos ou reparos de sua unidade autônoma, bem como durante as mudanças.

ARTIGO 46 - A Assembleia Geral Ordinária determinará a forma e as datas do recolhimento das cotas de Condomínio e para o Fundo de Reserva.

CAPÍTULO X – DO FUNDO DE RESERVA

ARTIGO 47 – Será instituído um Fundo de Reserva para atender, única e exclusivamente as despesas extraordinárias de conservação e de melhorias no Condomínio e outras de emergência não prevista no orçamento anual.

Parágrafo 1 - A Assembleia Geral estabelecerá a importância da contribuição de cada Condômino para a formação do Fundo de Reserva.

Parágrafo 2 - O depósito em caderneta de poupança ou a compra de letras de câmbio, ações ou aplicações em investimentos, deverão ser previamente autorizadas pela Assembleia Geral.

ARTIGO 48 - Serão obrigatoriamente levados ao Fundo de Reserva:

- a) As importâncias recebidas como juros de títulos havidos pelo Condomínio ou provenientes da venda destes;
- b) As importâncias das contribuições ordinárias ou extraordinárias cobradas após passados 30 (trinta) dias do final do exercício a que se disserem respeito;
- c) Quaisquer outras quantias que não tenham sido previstas como receita ordinária no orçamento anual ou votadas em Assembleia Geral com finalidade específica.

ARTIGO 49 - As cotas arrecadadas, a qualquer título, para o Fundo de Reserva serão mantidas, em conta separada, num Banco ou instituição bancária, escolhida pelo Síndico, com aprovação da Assembleia Geral. Esta conta só poderá ser movimentada com autorização do Conselho Consultivo, devendo os cheques ser assinados pelo Síndico e pelo presidente daquele Conselho ou pelo seu substituto legal.

ARTIGO 50 - Em caso de emergência, o Síndico, previamente autorizado pelo Conselho Consultivo, poderá realizar despesas ordinárias, até que seja possível sua reposição com fundos específicos.

Parágrafo Único - Igualmente no caso de obras de reparação, inadiáveis para as quais não haja verba própria e que possam causar danos de vulto ou por em perigo a higiene, segurança ou a solidez do Condomínio, após obter a aprovação do Conselho Consultivo, poderá recorrer ao Fundo de Reserva para procedimentos indispensáveis, e convocando, logo após, a Assembleia Geral para conceder recursos específicos.

CAPÍTULO XI – DAS PENALIDADES

ARTIGO 51 – a Assembleia Geral fixará a percentagem e o modo de cobrança dos juros a que obrigatoriamente estão sujeitos os Condôminos que deixem de efetuar o pagamento de suas contribuições dentro dos prazos estabelecidos, assim como a importância das multas que entende dever estabelecer pelos mesmos motivos ou dos descontos que devam ser concedidos nos casos de antecipação ou pontualidade nos pagamentos.

Cyrell

ARTIGO 52 - Se qualquer Condômino se atrasar no pagamento das respectivas multas por período superior a um mês, o Síndico, após autorização do Conselho Consultivo, promoverá contra o faltoso, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, ação judicial para cobrar valor de seu débito, acrescido dos juros de 10% (dez por cento) ao mês, das custas judiciais e honorários de advogado e, nos casos de mora, aplicar-se-á, também, a correção monetária pelos índices oficiais.

ARTIGO 53 - Além das penas cominadas em lei, ficam, ainda, sujeitos à multa os Condôminos que deliberada ou insistentemente perturbem o uso das partes comuns, os que derem causa a despesas e os que transgredirem os dispositivos da presente Convenção, do Regimento Interno e Regulamento em vigor, sem prejuízos das conseqüências civis ou criminais resultantes de seu ato.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral fixará os valores das multas a serem cobradas para cada tipo de transgressão.

CAPÍTULO XII - DOS SEGUROS

ARTIGO 54 - O Condomínio será segurado contra incêndio e quaisquer outros riscos que a lei imponha, seguro a ser contratado com empresa de seguro devidamente aprovada em Assembleia Geral, discriminando-se na apólice o valor segurado correspondente a cada unidade autônoma.

ARTIGO 55 - O Condômino que desejar aumentar o seguro de sua unidade autônoma poderá fazê-lo individualmente e às suas expensas.

ARTIGO 56 - Na ocorrência de sinistro do qual resulte a destruição total ou de mais de 2/3 (dois terços) do Condomínio, a Assembleia Geral se reunirá dentro de quinze dias e elegerá uma comissão de três Condôminos investida de poderes para:

- a) Receber a indenização e depositá-la em nome do Condomínio, no estabelecimento bancário designado pela Assembleia;
- b) Promover os estudos necessários e a abertura da concorrência para a construção do Condomínio ou de suas partes destruídas, comunicando o resultado à Assembleia Geral, para a devida deliberação;
- c) Acompanhar os trabalhos de reconstrução até o final, representando os Condôminos junto aos construtores, fornecedores, empreiteiros, repartições públicas, etc.

Parágrafo 1 - Se a indenização paga pela companhia não for suficiente para atender as despesas, concorrerão os Condôminos para o pagamento do excesso, na proporção de suas frações ideais.

Parágrafo 2 – Os Condôminos que se recusarem a contribuir para o término da construção do Condomínio deverão ceder aos demais Condôminos os seus direitos na forma da lei.

ARTIGO 57 - Pela maioria (metade mais uma) das frações ideais do terreno, poderá a Assembleia deliberar que o Condomínio não seja reconstruído caso em que autorizará a venda do terreno, compartilhando-se o seu preço e o valor do seguro entre os Condôminos.



CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS TRANSITÓRIAS

ARTIGO 58 - Até posterior deliberação mantém-se a seguinte forma de prazo de pagamento das cotas condominiais acrescido, porém, do Fundo de Reserva; as cotas condominiais deverão ser pagas até o dia 30 do mês em cobrança. Após esse prazo o pagamento estará sujeito à multa de 2% (dois por cento) acrescidos de correção monetária, fixada por índices oficiais.

ARTIGO 59 - Os Condôminos abdicam voluntária e irrevogavelmente dos direitos que lhes assegura a lei para a compra de outras unidades autônomas do Condomínio, podendo cada um vender, livremente, aquelas e aqueles de que seja proprietário, sem consultar os demais.

ARTIGO 60 - Nos casos de alienação, locação ou cedência, a qualquer título, de direito de uso de suas unidades a terceiros, os Condôminos comprometem-se a fazer constar do respectivo instrumento a obrigação pelo adquirente, locatário ou titular de direito de uso, de observar e cumprir fielmente os dispositivos da Convenção, do Regimento Interno e Regulamento do Condomínio, sob pena da nulidade da transação e de incorrer o Condômino infrator em multa equivalente a 10 (dez) salários mínimos.

Parágrafo Único - Nenhuma unidade autônoma poderá ser vendida ou por qualquer motivo alienada, sob pena de nulidade de pleno direito, sem que o proprietário ou Condômino equiparado, esteja quite com suas obrigações para com o Condomínio.

ARTIGO 61 - O exercício administrativo e financeiro do Condomínio é contado do dia 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

ARTIGO 62 - A presente Convenção, que sujeita todo ocupante, ainda que eventual do Condomínio ou de qualquer de suas partes, obriga todos os Condôminos, seus sub-rogados e sucessores a título universal ou singular e somente pode ser modificada pelo voto de três quartos dos que forem ao tempo da alteração.

ARTIGO 63 - o Condomínio não é responsável por qualquer roubo ou acidente de incêndio no Condomínio e partes comuns, devendo seus proprietários e moradores conservar sempre fechadas suas portas. O porteiro (zelador) como preposto do Síndico deverá zelar pelo fiel cumprimento desta Convenção, Regimento Interno e outros, sendo responsável pela fiscalização geral visando o bom nome e respeito do Condomínio, inclusive no que se referir à segurança, moralidade, higiene, limpeza, conservação e a disciplina dos empregados.

Parágrafo Único - O Regimento Interno do Condomínio, aprovado em Assembleia, complementará esta

ARTIGO 64 - Fica eleito o foro desta cidade para qualquer ação ou execução decorrente da aplicação de qualquer de seus dispositivos.

ARTIGO 65 - Os casos omissos nesta Convenção serão regulados pela lei nº 4.591, de 16 de Dezembro de 1964 e legislação subsequente.

ARTIGO 66 - Assinada a Convenção pelos Condôminos que representem pelo menos dois terços do Condomínio, será efetuado seu registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo Único – Após seu registro, uma cópia desta Convenção será distribuída a cada Condômino.

E por todo o exposto estarem justos e acordados no que concerne aos direitos e obrigações constantes das cláusulas supra retro mencionadas, assinam a presente Convenção, para que produza seus devidos efeitos de direito.

João Pessoa/PB, 16 de Junho de 2020.

6º OFÍCIO

Adalberto Uchoa de Castro Filho

ET Eunápio Torres
1º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAR

Belª Maria Emilia Coutinho Torres de Freitas
 Rua Renato Ribeiro Coutinho, 300 - Aliplano / João Pessoa-PB
 Telefone: (83) 3219-1234 / Site: www.eunapiotomes.com.br

Selo Digital: AKS23145-HPGQ
 Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tpo.jus.br>

Resp. p/ Impressão: **JOÃO BARBOSA**
 Em testemunho da verdade.
 João Pessoa, 16 de Novembro de 2020
 Reconheço a firma por Semelhança (Ficha 1767)

ADALBERTO UCHOA DE CASTRO FILHO *****
 O Oficial




DECLARAÇÃO DE VAGAS DE GARAGEM

Declaramos para os devidos fins, que o Edifício **MARDISA DESIGN**, situado na **RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO, JOÃO PESSOA - PB**, possui 132 (cento e trinta e duas) vagas de garagem, situadas nos pavimentos Subsolo e Térreo, distribuídas e identificadas conforme a tabela a seguir:

QUADRO ELUCIDATIVO DAS VAGAS DE GARAGEM

UNIDADE AUTÔNOMA	QUANTIDADE	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA REAL (m ²)	ÁREA EQUIVALENTE (m ²)	PAVIMENTO	TIPO DE VAGA	PLANTA
101	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12
102	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12
103	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12
104	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12
105	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12
106	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12
113	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12
114	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12
201	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12
202	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12
203	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12
204	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12
205	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12
206	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12
207	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12
208	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12
209	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	COBERTA	5/12
210	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	COBERTA	5/12
211	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	SEMICOBERTA	5/12
212	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	COBERTA	5/12
213	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	COBERTA	5/12
214	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12
301	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12
302	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12
303	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12
304	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12
305	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12
306	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12
307	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12
308	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12
309	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	SEMICOBERTA	5/12
310	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12
311	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	SEMICOBERTA	5/12
312	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12
313	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12
314	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12
401	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12
402	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12
403	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12
404	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12
405	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12
406	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12
407	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12
408	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12
409	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	SEMICOBERTA	5/12
410	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12
411	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	SEMICOBERTA	5/12
412	2	2,30	5,00	23,00	11,50	SUBSOLO	COBERTA	06/12

Agilb

QUADRO ELUCIDATIVO DAS VAGAS DE GARAGEM									
413	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
414	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
501	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
502	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
503	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
504	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
505	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12	
506	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	SEMICOBERTA	5/12	
507	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12	
508	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12	
509	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12	
510	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	SEMICOBERTA	5/12	
511	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12	
512	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
513	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
514	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
601	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
601	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12	
602	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
603	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
604	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
605	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12	
606	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	SEMICOBERTA	5/12	
607	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12	
608	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12	
609	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12	
610	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
611	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	SEMICOBERTA	5/12	
612	2	2,30	5,00	23,00	11,50	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
613	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
614	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
701	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
702	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
703	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
704	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
705	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12	
706	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12	
707	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12	
708	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12	
709	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
710	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
711	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	SEMICOBERTA	5/12	
712	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
713	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
714	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
801	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
802	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
803	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
804	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
805	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12	
806	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12	
807	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12	
808	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12	
809	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
810	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
811	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	SEMICOBERTA	5/12	
812	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
813	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
814	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	

Ceylan

QUADRO ELUCIDATIVO DAS VAGAS DE GARAGEM									
901	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
902	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
903	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
904	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
905	1	2,30	5,00	11,50	5,75	TERREO	COBERTA	5/12	
906	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
907	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12	
908	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12	
909	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
910	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
911	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	SEMICOBERTA	5/12	
912	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
913	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
914	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
1006	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	SEMICOBERTA	5/12	
1007	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12	
1008	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	DESCOBERTA	5/12	
1009	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
1010	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
1011	1	2,30	5,00	11,50	2,88	TERREO	SEMICOBERTA	5/12	
1012	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
1013	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
1014	1	2,30	5,00	11,50	5,75	SUBSOLO	COBERTA	06/12	
TOTAIS				1.518,00	629,63				

João Pessoa, 16 de Junho de 2020



Adalberto Uchoa de Castro Filho

ABC CONSTRUÇÕES LTDA
08.453.886/0001-30

TRAVASSOS

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Nequi, 366 - Tamboré - CEP. 58.039-100 - João Pessoa - PB
Tel.: (083) 3221.2478 / 3241-9439 - contato@travassosnotas@hotmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-012700

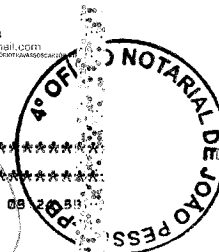
Reconheço por semelhança a firma de:

ADALBERTO UCHOA DE CASTRO FILHO*****

Dou fé, em testemunho da verdade. João Pessoa - PB, 23/06/2020 08:28:39
EMOL: R\$10,22 FEPJ: R\$2,04 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,51

SELO DIGITAL: AKC97178-7T8K

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



QUADROS DA NB - 12.721/92

"QUADROS: I A VIII"

ABNT NBR 12721 - Informações Preliminares

FOLHA Nº 1 / 33

1. INCORPORADOR

1.1 Nome: **ABC CONSTRUÇÕES LTDA**
 1.2 CNPJ/CPF: **08.453.886/0001-30**
 1.3 Endereço: **Rua Nevinha Cavalcanti nº 289 - Miramar - João Pessoa - PB**

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS INFORMAÇÕES E CÁLCULOS

2.1 Profissional Responsável Técnico: **EDIVALDO MIRANDA NETO**
 2.2 Número de registro profissional no CREA: **161038057-6**
 2.3 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
 2.4 Endereço: **Rua Golfo de Botínia nº 94 Apto 303**

3. DADOS DO PROJETO/IMÓVEL

3.1 Nome do Edifício: **MARDISA DESIGN**
 3.2 Local da Construção: **RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO**
 3.3 Cidade/UF: **JOÃO PESSOA - PB**

Designação	Padrão	CUB (R\$/m²)	Mês	Sindicato
ABNT NBR 12721 mais semelhante ao Imóvel	R-8	ALTO	1.277,04	outubro-17

3.4 Designação Projeto-padrão da
 3.5 Quantidade de unidade autônomas: **129**
 3.6 Padrão de Acabamento: **ALTO**
 3.7 Número de Pavimentos: **12**
 3.8 Quantidade de Vagas de estacionamento para Veículos: **132**
 3.8.1 Vagas de Estacionamento (Unidade Autônoma): **0**
 3.8.2 Vagas de Estacionamento (acessório de Unidade AUTÔNOMA): **132**
 3.8.3 Vagas de Estacionamento (áreas de uso comum):
 3.9 Área do Lote/Terreno (m²): **2.000,00**
 3.10 Data de aprovação do projeto arquitetônico: **13/11/2017**
 3.11 Número do Alvará de aprovação do projeto arquitetônico: **1650/2017**

4. INFORMAÇÕES PLANILHAS / QUADROS

Esta é a primeira folha de um total de **33** folhas, todas numeradas seguidamente e assinadas conjuntamente pelo profissional responsável técnico, incorporador / proprietário, para arquivamento e registro junto ao competente Registro de Imóveis em atendimento ao disposto na Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

5. DATA, LOCAL, ASSINATURAS E CARIMBOS

João Pessoa, **18/06/20**

ABC Construções LTDA
Adalberto Uchoa de Castro Filho
Adalberto Uchoa de Castro Filho
 CPF: 078.713.764-20
 Sócio Administrador

OBS: Os quadros apresentados neste anexo poderão ser reproduzidos, mantendo-se o formato original, sendo vedada a alteração da numeração de quadros e colunas, designações e especificações.

4º OFÍCIO

Eunápio Torres
 OF. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Belª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
 Rua Renato Ribeiro Coutinho, 300 - Altiplano / João Pessoa-PB
 Telefone: 33.3219-1234 / Site: www.eunapiotorres.com.br



Selo Digital: AJZ12335-ZVNO

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 Resp p/ Impressão **ALEXSANDRO L**
 Em testemunho da verdade
 João Pessoa, 25 de Junho de 2020
 Reconheço a firma por semelhança (Ficha 28228)
EDIVALDO MIRANDA NETO *****

O Oficial

TRAVASSOS

4º TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Neco, 386 - Tambau - CEP: 58.039-100 - João Pessoa-PB
 Tel.: (083) 3221-2478 / 3241-9438 - contato@travassosnotas@hotmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-012701

Reconheço por semelhança a firma de:

ADALBERTO UCHOA DE CASTRO FILHO *****

Dou fê, em testemunho da verdade. João Pessoa - PB, 23/06/2020

EMOL: R\$10,22 FEPJ: R\$2,04 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,51

SELO DIGITAL: AKC97179-CJBV

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMOVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO I - Cálculo das Áreas nos Pavimentos e da Área Global - Colunas 1 a 18

FOLHA Nº 2/33

Adotar numeração seguida do total de folhas.

RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

LOCAL DO IMÓVEL:

Profissional Responsável

INCORPORADOR

Nome: EDIVALDO MIRANDA NETO

Nome:

Cuzillo

Assinatura:

[Assinatura]

Data: 16/06/2020

Data: 16/06/2020

Registro no CREA: 161038057-6

PAVIMENTO	ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL						ÁREAS DE DIVISÃO PROPORCIONAL						ÁREA DE USO COMUM						ÁREA DE USO COMUM						ÁREA DO PAVIMENTO					
	Cobertura Padrão		Cobertura diferente ou descoberta		Totais		Cobertura Padrão		Cobertura diferente ou descoberta		Totais		Cobertura Padrão		Cobertura diferente ou descoberta		Totais		Cobertura Padrão		Cobertura diferente ou descoberta		Totais		Real		Equivalente em área de custo padrão		QUANTIDADE (número de pavimentos idênticos)	
	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente				
(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)	(22)	(23)	(24)	(25)	(26)	(27)	(28)				
SUBSOLO	485,35																											1		
TÉRREO	797,96																											1		
1º PAVIMENTO	797,96	239,59	179,69	724,94	665,04																							1		
2º PAVIMENTO	797,96	46,02	34,52	843,98	832,48																							1		
TIPO - 3	797,96	46,02	34,52	843,98	832,48																							1		
TIPO - 4	797,96	46,02	34,52	843,98	832,48																							1		
TIPO - 5	797,96	46,02	34,52	843,98	832,48																							1		
TIPO - 6	797,96	46,02	34,52	843,98	832,48																							1		
TIPO - 7	797,96	46,02	34,52	843,98	832,48																							1		
TIPO - 8	797,96	46,02	34,52	843,98	832,48																							1		
TIPO - 9	797,96	46,02	34,52	843,98	832,48																							1		
COBERTURA	495,90	31,92	23,94	527,82	519,84																							1		
COBERTA																												1		
TOTAIS	7.364,93	639,67	479,75	8.004,60	7.844,68																							13		
ÁREA REAL GLOBAL (Total da coluna 17) = 14.280,72 M²																														
ÁREA EQUIVALENTE GLOBAL (Total da Coluna 18 11.677,90 M²)																														

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO II - Cálculo das Áreas das Unidades Autônomas - Colunas 19 a 38

LOCAL DO IMÓVEL:

RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO


FOLHA Nº 3/33

Adotar numeração seguida do total de folhas.

Profissional Responsável

Nome: **ABC CONSTRUÇÕES LTDA**

Nome: **EDIVALDO MIRANDA NETO**

Assinatura: 

Data: 16/06/2020

Registro no CREA: 161038057-6

Data: 16/06/2020

Edivaldo

Unidade	ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL										ÁREAS DE DIVISÃO PROPORCIONAL										ÁREA DA UNIDADE		QUANTIDADE (número de unidades idênticas)
	ÁREA PRIVATIVA					ÁREA DE USO COMUM					ÁREA DE USO COMUM					ÁREA DE USO COMUM					Real	Equivalente em área de custo padrão (60+36)	
	Cobertura de padrão diferente ou descoberta		Totais		Cobertura Padrão	Cobertura de padrão diferente ou descoberta		Totais		Coeficiente de proporcionalidade	Área total equivalente em área de custo padrão (24+29)	31x12	31x13	31x14	Totais		Real	Equivalente em área de custo padrão (32+34)					
	Real	Equivalente	Real	Equivalente		Real	Equivalente	Real	Equivalente						Real	Equivalente			Real	Equivalente			
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38					
19	59,86	25,02	18,77	84,88	78,63	11,50	5,75	11,50	5,75	84,38	0,0100	18,26	29,11	13,63	47,37	31,90	143,75	116,27	1				
101	60,77	40,67	30,50	101,44	91,27	11,50	5,75	11,50	5,75	97,02	0,0114	21,00	33,48	15,68	54,48	36,68	167,42	133,70	1				
103	60,72	37,53	28,15	98,25	88,87	11,50	5,75	11,50	5,75	94,62	0,0112	20,48	32,65	15,29	53,13	35,77	162,88	130,39	1				
104	60,02	63,16	47,37	123,18	107,39	11,50	5,75	11,50	5,75	113,14	0,0134	24,49	39,04	18,28	63,53	42,77	198,21	155,91	1				
105	60,69	31,95	23,96	92,64	84,65	11,50	2,88	11,50	2,88	87,53	0,0103	18,94	30,20	14,14	49,14	33,09	153,28	120,62	1				
106	61,39	34,17	25,63	95,56	87,02	11,50	2,88	11,50	2,88	89,99	0,0106	19,46	31,02	14,53	50,47	33,98	157,53	123,88	1				
113	61,14	3,88	2,91	65,02	64,05	11,50	5,75	11,50	5,75	69,80	0,0082	15,11	24,08	11,28	39,19	26,39	115,71	96,19	1				
114	60,76	3,21	2,41	63,97	63,17	11,50	5,75	11,50	5,75	68,92	0,0081	14,92	23,78	11,14	38,70	26,05	114,17	94,97	1				
201	59,86	0,79	0,59	60,65	60,45	11,50	5,75	11,50	5,75	66,20	0,0078	14,33	22,84	10,70	37,17	25,03	109,32	91,23	1				
202	60,77	3,17	2,38	63,94	63,15	11,50	5,75	11,50	5,75	68,90	0,0081	14,91	23,77	11,13	38,68	26,05	114,12	94,94	1				
203	60,72	3,60	2,70	64,32	63,42	11,50	5,75	11,50	5,75	69,17	0,0082	14,97	23,87	11,18	38,84	26,15	114,66	95,32	1				
204	60,02	2,52	1,89	62,54	61,91	11,50	5,75	11,50	5,75	67,66	0,0080	14,64	23,35	10,93	37,99	25,58	112,03	93,24	1				
205	60,69	4,02	3,02	64,71	63,71	11,50	2,88	11,50	2,88	66,58	0,0079	14,41	22,97	10,76	37,38	25,17	113,59	91,75	1				
206	60,90	5,70	4,28	66,60	65,18	11,50	2,88	11,50	2,88	68,05	0,0080	14,73	23,48	11,00	38,21	25,73	116,31	93,78	1				
207	60,68	3,37	2,53	64,05	63,21	11,50	2,88	11,50	2,88	66,08	0,0078	14,30	22,80	10,68	37,10	24,98	112,65	91,06	1				
208	58,58	1,29	0,97	59,87	59,55	11,50	2,88	11,50	2,88	62,42	0,0074	13,51	21,54	10,09	35,05	23,60	106,42	86,02	1				
209	36,42	5,75	4,31	42,17	40,73	11,50	2,88	11,50	2,88	43,61	0,0051	9,44	15,05	7,05	24,48	16,49	78,15	60,09	1				
210	36,61	4,11	3,08	40,72	39,69	11,50	2,88	11,50	2,88	42,57	0,0050	9,21	14,69	6,88	23,90	16,09	76,12	58,66	1				
211	60,48	1,41	1,06	61,89	61,54	11,50	2,88	11,50	2,88	64,41	0,0076	13,94	22,22	10,41	36,17	24,35	109,56	88,76	1				
212	60,78	3,06	2,30	63,84	63,08	11,50	2,88	11,50	2,88	65,95	0,0078	14,27	22,76	10,66	37,03	24,93	112,37	90,88	1				
213	60,69	4,02	3,02	64,71	63,71	11,50	2,88	11,50	2,88	66,58	0,0079	14,41	22,97	10,76	37,38	25,17	113,59	91,75	1				
214	60,76	3,21	2,41	63,97	63,17	11,50	5,75	11,50	5,75	68,92	0,0081	14,92	23,78	11,14	38,70	26,05	114,17	94,97	1				
301	59,86	0,79	0,59	60,65	60,45	11,50	5,75	11,50	5,75	66,20	0,0078	14,33	22,84	10,70	37,17	25,03	109,32	91,23	1				

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO II - Cálculo das Áreas das Unidades Autônomas - Colunas 19 a 38

LOCAL DO IMÓVEL:		RUA INDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO		FOLHA Nº	5/33																			
LOCAL DO IMÓVEL:		RUA INDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO		Adotar numeração seguida do total de folhas.																				
INCORPORADOR																								
ABC CONSTRUÇÕES LTDA		EDIVALDO MIRANDA NETO		16/06/2020																				
Assinatura:		Assinatura:		16/06/2020																				
Data:		Data:		16/06/2020																				
Profissional Responsável																								
Registro no CREA: 161038057-6																								
Unidade	ÁREA PRIVATIVA			ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL			ÁREA DE USO COMUM			ÁREAS DE DIVISÃO PROPORCIONAL			ÁREA DA UNIDADE											
	Coberta Padrão	Coberta de padrão diferente ou descoberta		Coberta Padrão	Cobertura de padrão diferente ou descoberta	Coberta Padrão	Cobertura de padrão diferente ou descoberta	Coberta Padrão	Cobertura de padrão diferente ou descoberta	Coberta Padrão	Cobertura de padrão diferente ou descoberta	Coberta Padrão	Cobertura de padrão diferente ou descoberta	Coberta Padrão	Cobertura de padrão diferente ou descoberta	Totais	Equivalente em área de custo padrão	Real	Equivalente em área de custo padrão	Real	Equivalente em área de custo padrão	Real	Equivalente em área de custo padrão	Real
		Real	Equivalente																					
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38						
411	60,48	1,41	1,06	61,99	61,54	11,50	2,88	11,50	2,88	64,41	0,0076	13,94	22,22	10,41	36,17	24,35	109,56	88,76						
412	60,78	3,06	2,30	63,84	63,08	23,00	11,50	23,00	11,50	74,58	0,0088	16,14	25,73	12,05	41,87	28,19	128,71	102,77						
413	60,69	4,02	3,02	64,71	63,71	11,50	5,75	11,50	5,75	69,46	0,0082	15,03	23,96	11,22	39,00	26,26	115,21	95,71						
414	60,76	3,21	2,41	63,97	63,17	11,50	5,75	11,50	5,75	68,92	0,0081	14,92	23,78	11,14	38,70	26,05	114,17	94,97						
501	59,86	0,79	0,59	60,65	60,45	11,50	5,75	11,50	5,75	66,20	0,0078	14,33	22,84	10,70	37,17	25,03	109,32	91,23						
502	60,77	3,17	2,38	63,94	63,15	11,50	5,75	11,50	5,75	68,90	0,0081	14,91	23,77	11,13	38,68	26,05	114,12	94,94						
503	60,72	3,60	2,70	64,32	63,42	11,50	5,75	11,50	5,75	69,17	0,0082	14,97	23,87	11,18	38,84	26,15	114,66	95,32						
504	60,02	2,52	1,89	62,54	61,91	11,50	5,75	11,50	5,75	67,66	0,0080	14,64	23,35	10,93	37,99	25,58	112,03	93,24						
505	60,69	4,02	3,02	64,71	63,71	11,50	5,75	11,50	5,75	69,46	0,0082	15,03	23,96	11,22	39,00	26,26	115,21	95,71						
506	60,90	5,70	4,28	66,60	65,18	11,50	2,88	11,50	2,88	68,05	0,0080	14,73	23,48	11,00	38,21	25,73	116,31	93,78						
507	60,68	3,97	2,53	64,05	63,21	11,50	2,88	11,50	2,88	66,08	0,0078	14,30	22,80	10,68	37,10	24,98	112,65	91,06						
508	58,58	1,29	0,97	59,87	59,55	11,50	2,88	11,50	2,88	62,42	0,0074	13,51	21,54	10,09	35,05	23,60	106,42	86,02						
509	36,42	5,75	4,31	42,17	40,73	11,50	5,75	11,50	5,75	46,48	0,0055	10,06	16,04	7,51	26,10	17,57	79,77	64,05						
510	36,61	4,11	3,08	40,72	39,69	11,50	2,88	11,50	2,88	42,57	0,0050	9,21	14,69	6,88	23,90	16,09	76,12	58,66						
511	60,48	1,41	1,06	61,89	61,54	11,50	2,88	11,50	2,88	64,41	0,0076	13,94	22,22	10,41	36,17	24,35	109,56	88,76						
512	60,78	3,06	2,30	63,84	63,08	11,50	5,75	11,50	5,75	68,83	0,0081	14,90	23,75	11,12	38,64	26,02	113,98	94,84						
513	60,69	4,02	3,02	64,71	63,71	11,50	5,75	11,50	5,75	69,46	0,0082	15,03	23,96	11,22	39,00	26,26	115,21	95,71						
514	60,76	3,21	2,41	63,97	63,17	11,50	5,75	11,50	5,75	68,92	0,0081	14,92	23,78	11,14	38,70	26,05	114,17	94,97						
601	59,86	0,79	0,59	60,65	60,45	11,50	5,75	11,50	5,75	69,08	0,0082	14,95	23,83	11,16	38,79	26,11	122,44	95,19						
602	60,77	3,17	2,38	63,94	63,15	11,50	5,75	11,50	5,75	68,90	0,0081	14,91	23,77	11,13	38,68	26,05	114,12	94,94						
603	60,72	3,60	2,70	64,32	63,42	11,50	5,75	11,50	5,75	69,17	0,0082	14,97	23,87	11,18	38,84	26,15	114,66	95,32						
604	60,02	2,52	1,89	62,54	61,91	11,50	5,75	11,50	5,75	67,66	0,0080	14,64	23,35	10,93	37,99	25,58	112,03	93,24						
605	60,69	4,02	3,02	64,71	63,71	11,50	5,75	11,50	5,75	69,46	0,0082	15,03	23,96	11,22	39,00	26,26	115,21	95,71						

e

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS
(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO II - Cálculo das Áreas das Unidades Autônomas - Colunas 19 a 38

LOCAL DO IMÓVEL:

RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESG. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

FOLHA Nº

6/33

Adotar numeração seguida do total de folhas.

INCORPORADOR

Profissional Responsável

Nome: **ABC CONSTRUÇÕES LTDA**

Nome: **EDIVALDO MIRANDA NETO**

Assinatura:

Assinatura:

Data: 16/05/2020

Data: 16/06/2020

Cugilb

[Assinatura]

Registro no CREA: 161038057-5

Unidade	ÁREA DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL						ÁREAS DE DIVISÃO PROPORCIONAL						ÁREA DA UNIDADE			QUANTIDADE (número de unidades idénticas)		
	ÁREA PRIVATIVA			ÁREA DE USO COMUM			Cobertura de padrão diferente ou descoberta			Totais			Real	Equivalente em área de custo padrão	38 (30+36)			
	Cobertura Padrão	Real	Equivalente	Cobertura Padrão	Real	Equivalente	Cobertura Padrão	Real	Equivalente	Cobertura Padrão	Real	Equivalente					37 (23+28+35)	
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36		
19																		
606	60,90	5,70	4,28	66,60	65,18	11,50	2,88	11,50	2,88	68,05	0,0080	14,73	23,48	11,00	38,21	25,73	116,31	93,78
607	60,68	3,37	2,53	64,05	63,21	11,50	2,88	11,50	2,88	66,08	0,0078	14,30	22,80	10,68	37,10	24,98	112,65	91,06
608	58,58	1,29	0,97	59,87	59,55	11,50	2,88	11,50	2,88	62,42	0,0074	13,51	21,54	10,09	35,05	23,60	106,42	86,02
609	36,42	5,75	4,31	42,17	40,73	11,50	5,75	11,50	5,75	46,48	0,0055	10,06	16,04	7,51	26,10	17,57	79,77	64,05
610	36,61	4,11	3,08	40,72	39,69	11,50	5,75	11,50	5,75	45,44	0,0054	9,84	15,68	7,34	25,51	17,18	77,73	62,82
611	60,48	1,41	1,06	61,89	61,54	11,50	2,88	11,50	2,88	64,41	0,0076	13,94	22,22	10,41	36,17	24,35	109,56	88,76
612	60,78	3,06	2,30	63,84	63,08	23,00	11,50	23,00	11,50	74,58	0,0088	16,14	25,73	12,05	41,87	28,19	128,71	102,77
613	60,69	4,02	3,02	64,71	63,71	11,50	5,75	11,50	5,75	69,46	0,0082	15,03	23,96	11,22	39,00	26,26	115,21	95,71
614	60,76	3,21	2,41	63,97	63,17	11,50	5,75	11,50	5,75	68,92	0,0081	14,92	23,78	11,14	38,70	26,05	114,17	94,97
701	59,86	0,79	0,59	60,65	60,45	11,50	5,75	11,50	5,75	66,20	0,0078	14,33	22,84	10,70	37,17	25,03	109,32	91,23
702	60,77	3,17	2,38	63,94	63,15	11,50	5,75	11,50	5,75	68,90	0,0081	14,91	23,77	11,13	38,68	26,05	114,12	94,94
703	60,72	3,60	2,70	64,32	63,42	11,50	5,75	11,50	5,75	69,17	0,0082	14,97	23,87	11,18	38,84	26,15	114,66	95,32
704	60,02	2,52	1,89	62,54	61,91	11,50	5,75	11,50	5,75	67,66	0,0080	14,64	23,35	10,93	37,99	25,58	112,03	93,24
705	60,69	4,02	3,02	64,71	63,71	11,50	5,75	11,50	5,75	69,46	0,0082	15,03	23,96	11,22	39,00	26,26	115,21	95,71
706	60,90	5,70	4,28	66,60	65,18	11,50	5,75	11,50	5,75	70,93	0,0084	15,35	24,47	11,46	39,82	26,81	117,92	97,74
707	60,68	3,37	2,53	64,05	63,21	11,50	2,88	11,50	2,88	66,08	0,0078	14,30	22,80	10,68	37,10	24,98	112,65	91,06
708	58,58	1,29	0,97	59,87	59,55	11,50	2,88	11,50	2,88	62,42	0,0074	13,51	21,54	10,09	35,05	23,60	106,42	86,02
709	36,42	5,75	4,31	42,17	40,73	11,50	5,75	11,50	5,75	46,48	0,0055	10,06	16,04	7,51	26,10	17,57	79,77	64,05
710	36,61	4,11	3,08	40,72	39,69	11,50	5,75	11,50	5,75	45,44	0,0054	9,84	15,68	7,34	25,51	17,18	77,73	62,82
711	60,48	1,41	1,06	61,89	61,54	11,50	2,88	11,50	2,88	64,41	0,0076	13,94	22,22	10,41	36,17	24,35	109,56	88,76
712	60,78	3,06	2,30	63,84	63,08	11,50	5,75	11,50	5,75	68,83	0,0081	14,90	23,75	11,12	38,64	26,02	113,98	94,84
713	60,69	4,02	3,02	64,71	63,71	11,50	5,75	11,50	5,75	69,46	0,0082	15,03	23,96	11,22	39,00	26,26	115,21	95,71
714	60,76	3,21	2,41	63,97	63,17	11,50	5,75	11,50	5,75	68,92	0,0081	14,92	23,78	11,14	38,70	26,05	114,17	94,97

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO II - Cálculo das Áreas das Unidades Autônomas - Colunas 19 a 38

LOCAL DO IMÓVEL: RUA INDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

FOLHA Nº 7/33

Adotar numeração seguida do total de folhas.

Profissional Responsável

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA

Assinatura:

Data: 16/06/2020

Nome: EDIVALDO MIRANDA NETO

Assinatura:

Data: 16/06/2020



Registro no CREA: 161038057-6

Unidade	ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL										ÁREAS DE DIVISÃO PROPORCIONAL										ÁREA DA UNIDADE		QUANTIDADE (Número de unidades idênticas)
	ÁREA PRIVATIVA					ÁREA DE USO COMUM					ÁREA DE USO COMUM					ÁREA DE USO COMUM					Real	Equivalente em área de custo padrão (31x38)	
	Cobertura de padrão diferente ou descoberta		Cobertura Padrão		Totais	Cobertura de padrão diferente ou descoberta		Cobertura Padrão		Totais	Cobertura de padrão diferente ou descoberta		Cobertura Padrão		Totais	Real	Equivalente em área de custo padrão (32x34)						
	Real	Equivalente	Real	Equivalente		Real	Equivalente	Real	Equivalente		Real	Equivalente	Real	Equivalente				Real	Equivalente				
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38					
801	59,86	0,79	0,59	60,65	60,45	11,50	5,75	11,50	5,75	66,20	0,0078	14,33	22,84	10,70	37,17	25,03	109,32	91,23	1				
802	60,77	3,17	2,38	63,94	63,15	11,50	5,75	11,50	5,75	68,90	0,0081	14,91	23,77	11,13	38,68	26,05	114,12	94,94	1				
803	60,72	3,60	2,70	64,32	63,42	11,50	5,75	11,50	5,75	69,17	0,0082	14,97	23,87	11,18	38,84	26,15	114,66	95,32	1				
804	60,02	2,52	1,89	62,54	61,91	11,50	5,75	11,50	5,75	67,66	0,0080	14,64	23,35	10,93	37,99	25,58	112,03	93,24	1				
805	60,69	4,02	3,02	64,71	63,71	11,50	5,75	11,50	5,75	69,46	0,0082	15,03	23,96	11,22	39,00	26,26	115,21	95,71	1				
806	60,90	5,70	4,28	66,60	65,18	11,50	5,75	11,50	5,75	70,93	0,0084	15,35	24,47	11,46	39,82	26,81	117,92	97,74	1				
807	60,68	3,37	2,53	64,05	63,21	11,50	5,75	11,50	2,88	66,08	0,0078	14,30	22,80	10,68	37,10	24,98	112,65	91,06	1				
808	58,58	1,29	0,97	59,87	59,55	11,50	5,75	11,50	2,88	62,42	0,0074	13,51	21,54	10,09	35,05	23,60	108,42	86,02	1				
809	36,42	5,75	4,31	42,17	40,73	11,50	5,75	11,50	5,75	46,48	0,0055	10,06	16,04	7,51	26,10	17,57	79,77	64,05	1				
810	36,61	4,11	3,08	40,72	39,69	11,50	5,75	11,50	5,75	45,44	0,0054	9,84	15,68	7,34	25,51	17,18	77,73	62,62	1				
811	60,48	1,41	1,06	61,89	61,54	11,50	5,75	11,50	2,88	64,41	0,0076	13,94	22,22	10,41	36,17	24,35	109,56	88,76	1				
812	60,78	3,06	2,30	63,84	63,08	11,50	5,75	11,50	5,75	68,83	0,0081	14,90	23,75	11,12	38,64	26,02	113,98	94,84	1				
813	60,69	4,02	3,02	64,71	63,71	11,50	5,75	11,50	5,75	69,46	0,0082	15,03	23,96	11,22	39,00	26,26	115,21	95,71	1				
814	60,76	3,21	2,41	63,97	63,17	11,50	5,75	11,50	5,75	68,92	0,0081	14,92	23,78	11,14	38,70	26,05	114,17	94,97	1				
901	59,86	0,79	0,59	60,65	60,45	11,50	5,75	11,50	5,75	66,20	0,0078	14,33	22,84	10,70	37,17	25,03	109,32	91,23	1				
902	60,77	3,17	2,38	63,94	63,15	11,50	5,75	11,50	5,75	68,90	0,0081	14,91	23,77	11,13	38,68	26,05	114,12	94,94	1				
903	60,72	3,60	2,70	64,32	63,42	11,50	5,75	11,50	5,75	69,17	0,0082	14,97	23,87	11,18	38,84	26,15	114,66	95,32	1				
904	60,02	2,52	1,89	62,54	61,91	11,50	5,75	11,50	5,75	67,66	0,0080	14,64	23,35	10,93	37,99	25,58	112,03	93,24	1				
905	60,69	4,02	3,02	64,71	63,71	11,50	5,75	11,50	5,75	69,46	0,0082	15,03	23,96	11,22	39,00	26,26	115,21	95,71	1				
906	60,90	5,70	4,28	66,60	65,18	11,50	5,75	11,50	5,75	70,93	0,0084	15,35	24,47	11,46	39,82	26,81	117,92	97,74	1				
907	60,68	3,37	2,53	64,05	63,21	11,50	5,75	11,50	2,88	66,08	0,0078	14,30	22,80	10,68	37,10	24,98	112,65	91,06	1				
908	58,58	1,29	0,97	59,87	59,55	11,50	5,75	11,50	2,88	62,42	0,0074	13,51	21,54	10,09	35,05	23,60	106,42	86,02	1				
909	36,42	5,75	4,31	42,17	40,73	11,50	5,75	11,50	5,75	46,48	0,0055	10,06	16,04	7,51	26,10	17,57	79,77	64,05	1				

AE

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS (LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO II - Cálculo das Áreas das Unidades Autônomas - Colunas 19 a 38

LOCAL DO IMÓVEL: RUA INDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO FOLHA Nº 8/33 Adotar numeração seguida do total de folhas.

INCORPORADOR

Profissional Responsável

Nome: **ABC CONSTRUÇÕES LTDA** Assinatura: *Custódio* Nome: **EDIVALDO MIRANDA NETO** Assinatura: *EDM*
 Data: 16/06/2020 Data: 16/06/2020 Registro no CREA: 161038057-6

Unidade	ÁREAS DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL										Coeficiente de proporcionalidade	ÁREAS DE DIVISÃO PROPORCIONAL										ÁREA DA UNIDADE		QUANTIDADE (Número de unidades idênticas)	
	ÁREA PRIVATIVA					ÁREA DE USO COMUM						Cobertura Padrão	ÁREA DE USO COMUM					ÁREA DE USO COMUM					Real		Equivalente em área de custo padrão (30+36)
	Cobertura de padrão diferente ou descoberta		Totais		Cobertura Padrão	Cobertura de padrão diferente ou descoberta		Totais		Área total equivalente em área de custo padrão			Cobertura de padrão diferente ou descoberta		Totais		Cobertura de padrão diferente ou descoberta		Totais		Real	Equivalente em área de custo padrão			
	Real	Equivalente	Real	Equivalente		Real	Equivalente	Real	Equivalente				Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente	Real	Equivalente					
20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38							
19	36,61	4,11	3,08	40,72	39,69	11,50	5,75	11,50	5,75	45,44	30,730	9,84	15,68	7,34	25,51	17,18	77,73	62,62	1						
910	60,48	1,41	1,06	61,89	61,54	11,50	2,88	11,50	2,88	64,41	0,0054	13,94	22,22	10,41	36,17	24,35	109,56	88,76	1						
912	60,78	3,06	2,30	63,84	63,08	11,50	5,75	11,50	5,75	68,83	0,0081	14,90	23,75	11,12	38,64	26,02	113,98	94,84	1						
913	60,69	4,02	3,02	64,71	63,71	11,50	5,75	11,50	5,75	69,46	0,0082	15,03	23,96	11,22	39,00	26,26	115,21	95,71	1						
914	60,76	3,21	2,41	63,97	63,17	11,50	5,75	11,50	5,75	68,92	0,0081	14,92	23,78	11,14	38,70	26,05	114,17	94,97	1						
1006	60,90	5,70	4,28	66,60	65,18	11,50	2,88	11,50	2,88	68,05	0,0080	14,73	23,48	11,00	38,21	25,73	116,31	93,78	1						
1007	60,68	3,37	2,53	64,05	63,21	11,50	2,88	11,50	2,88	66,08	0,0078	14,30	22,80	10,68	37,10	24,98	112,65	91,06	1						
1008	58,58	1,29	0,97	59,87	59,55	11,50	2,88	11,50	2,88	62,42	0,0074	13,51	21,54	10,09	35,05	23,60	106,42	86,02	1						
1009	36,42	5,75	4,31	42,17	40,73	11,50	5,75	11,50	5,75	46,48	0,0055	10,06	16,04	7,51	26,10	17,57	79,77	64,05	1						
1010	36,61	4,11	3,08	40,72	39,69	11,50	5,75	11,50	5,75	45,44	0,0054	9,84	15,68	7,34	25,51	17,18	77,73	62,62	1						
1011	60,48	1,41	1,06	61,89	61,54	11,50	2,88	11,50	2,88	64,41	0,0075	13,94	22,22	10,41	36,17	24,35	109,56	88,76	1						
1012	60,78	3,06	2,30	63,84	63,08	11,50	5,75	11,50	5,75	68,83	0,0081	14,90	23,75	11,12	38,64	26,02	113,98	94,84	1						
1013	60,69	4,02	3,02	64,71	63,71	11,50	5,75	11,50	5,75	69,46	0,0082	15,03	23,96	11,22	39,00	26,26	115,21	95,71	1						
1014	60,76	3,21	2,41	63,97	63,17	11,50	5,75	11,50	5,75	68,92	0,0081	14,92	23,78	11,14	38,70	26,05	114,17	94,97	1						
TOTAIS	7.364,93	639,67	479,75	8.004,60	7.844,68	1.518,00	629,63	1.518,00	629,63	8.474,31	1,0000	1.834,15	2.923,97	1.389,44	4.756,12	3.203,59	14.280,72	11.677,90	129						
ÁREA REAL GLOBAL (Total da coluna 37)														ÁREA EQUIVALENTE GLOBAL (Total da Coluna 38)				M²							
14.280,72														11.677,90				M²							

Observações:

a

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO III - Avaliação do Custo Global e Unitário da Construção

FOLHA Nº 9/33

LOCAL DO IMÓVEL **RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO**

Adotar numeração seguida do total de folhas.

INCORPORADOR

Profissional Responsável

Nome: **ABC CONSTRUÇÕES LTDA**
Assinatura: *[Assinatura]*
Data: 16/06/2020

Nome: **EDIVALDO MIRANDA NETO**
Assinatura: *[Assinatura]*
Data: 16/06/2020 Registro no CREA 161038057-6

1. Projeto - Padrão (Lei 4951 Art. 53 § 1) que mais se assemelha ao da Incorporação projetada

CLASSIFICAÇÃO GERAL

USO RESIDENCIAL

Dependência de uso privativo da unidade autônoma

Designação	Padrão de acabamento	Número de pavimentos	Área Real de Construção	Dependência de uso privativo da unidade autônoma			
				Quartos	Salas	Banheiros ou WC	Quartos de empregados
R-8	ALTO	8	5.917,79	4	3	3	1

2. Sindicato que forneceu o Custo Unitário Básico:

SINDUSCON - JP

3. Custo Unitário Básico para o mês de:

out/17

R\$ por m²

1.277,04

4. Áreas Globais do Prédio Projetado

4.1 - Área Real Privativa, Global (QI, Σ 5)	8.004,60	m ²	56,05%
4.2 - Área Real de Uso Comum, Global (QI, Σ10 + Σ 15)	6.276,12	m ²	43,95%
4.3 - Área Real Global (QI, Σ17)	14.280,72	m ²	100,00%
4.4 - Área Equivalente * Privativa Global (QI, Σ 6)	7.844,68	m ²	67,18%
4.5 - Área Equivalente * de uso comum global (QI, Σ 11 + Σ 16)	3.833,22	m ²	32,82%
4.6 - Área Equivalente * Global (QI, Σ 18)	11.677,90	m ²	100,00%

obs: * Áreas equivalentes em área custo padrão.

5. Custo Básico Global da Edificação (4.6 X Custo Unitário Básico(3))

R\$ **14.913.144,78**

5.1 - Composição do Custo Global básico da Edificação

5.1.1 - Custo básico de Materiais e outros (5. x % Mat do CUB inf. em 3.)	R\$	563,69	44,14%
5.1.2 - Custo básico de Mão-de-Obra (5. x % Mão-de-Obra do CUB Inf. em 3.)	R\$	671,98	52,62%
5.1.3 - Custo básico de Desp. Administrativas (5. x % Desp. Adm. do CUB Inf. em 3.)	R\$	36,91	2,89%
5.1.4 - Custo básico de Equipamentos (5. x % Equipamentos do CUB Inf. em 3.)	R\$	4,34	0,34%

6. Parcelas Adicionais não Considerados no Projeto-Padrão

6.1 - Fundações	R\$	596.525,79
6.2 - Elevador(es)	R\$	745.657,24
6.3 - Equipamentos e Instalações, tais como:		
6.3.1 Fogões	R\$	
6.3.2 Grupo Gerador	R\$	74.565,72
6.3.3 Bombas de Recalque	R\$	14.913,14
6.3.4 Incineração	R\$	
6.3.5 Ar condicionado	R\$	
6.3.6 Central de gás	R\$	149.131,45
6.3.7 Ventilação e exaustão	R\$	
6.3.8 Outros (Discriminar) - Instalações de prevenção e combate a incêndios	R\$	149.131,45
6.4 - Playground	R\$	
6.5 - Obras e Serviços Complementares:		
6.5.1 Urbanização (Pav. externas, muros, calçadas)	R\$	149.131,45
6.5.2 Recreação (Piscina, Campos de esporte)	R\$	149.131,45
6.5.3 A Jardinamento	R\$	74.565,72
6.5.4 Instalação e Regulamentação do Condomínio	R\$	149.131,45
6.5.5 Obra de Arte	R\$	14.913,14
6.6 - Outros Serviços (Discriminar)	R\$	
6.6.1 Despesas de Instalação e Administração da Obra	R\$	1.491.314,48

7. 1º Subtotal

R\$ **3.758.112,48**

8. Impostos, taxas e emolumentos Cartoriais

R\$ 298.262,90

9. Projetos

9.1 - Projeto de Arquitetura	R\$	74.565,72
9.2 - Projeto de Cálculo Estrutural	R\$	37.282,86
9.3 - Projeto de Instalações Elétricas	R\$	24.855,24
9.4 - Projeto de Instalações Telefônicas	R\$	24.855,24
9.5 - Projeto de Instalações de Água Fria	R\$	24.855,24
9.6 - Projeto de Instalações de Esgoto	R\$	24.855,24
9.7 - Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio	R\$	24.855,24
9.8 - Orçamentos, Quadros da NBR 12721	R\$	24.855,24

10. 2º Subtotal

R\$ **559.242,93**

11. Remuneração do Construtor

R\$ 745.657,24

12. Remuneração do Incorporador

R\$ 745.657,24

13. Custo Global da Construção:

R\$ **20.721.814,67**

14. Custo unitário da obra em cálculo [Custo total / área equivalente (13)/(4.6)]

R\$ /m² **1.774,45**

NOTA - Para formação do Custo Unitário Básico, foram considerados os preços dos seguintes projetos: arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, interfone e telefônico, antena coletiva, prevenção contra incêndio, impermeabilização e instalação de gás.

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV A - Avaliação do Custo de Construção de cada Unidade Autônoma e cálculo de re-rateio de Sub-rogação - Colunas 39 a 52

FOLHA Nº 10/33

Adotar numeração seguida do total de folhas

LOCAL DO IMÓVEL: RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

INCORPORADOR

Profissional Responsável:

ABC CONSTRUÇÕES LTDA

EDIVALDO MIRANDA NETO

Nome: *Assinatura* Assinatura: *[Assinatura]* Registro no CREA: 161038057-6
 Data: 16/06/2020 Data: 16/06/2020

Designação da Unidade	Custo de Construção da Unidade Autônoma		Rerrateio do Custo (quando houver unidade(s) dada(s) em pagamento do terreno)				Quantidade (número de unidades idênticas)						
	Área Equivalente em área de custo padrão das unidades	Custo	Coefficiente de Proporcionalidade (para rateio do custo de construção)	Coefficiente de Proporcionalidade e (das unidades que suportam o custo de construção)	Proportionalidade Total (rerrateio do coeficiente de proporcionalidade e; incorpora coeficiente das unidades dadas em pagamento do terreno)	Área Equivalente em Área de Custo Padrão Total (rerrateio das áreas equivalentes em área de custo: Área Própria + quota da área Sub-rogada)	Custo de Construção Total (rerrateio do custo)	Custo da Sub-rogação (suportado por cada unidade)	Área Real das Unidades Sub-rogadas	Quota de Área Real dada em Pagamento do Terreno	Total (total de unidades idênticas sub-rogadas ou não)	Unidades Sub-rogadas	Diferença (unidades que suportam o custo da edificação)
(Q. II - 19)	(Q. II - 38)	(40 x item 14 Q. III)	(Q. II - 31)	43	44	(44 x Σ 40)	(46 - 41)	(011 - 37)	(44 x Σ 48)	50	51	(50 - 51)	
39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
101	116,27	R\$ 206.318,11	0,009957								1		1
102	133,70	R\$ 237.244,43	0,011449								1		1
103	130,39	R\$ 231.363,60	0,011165								1		1
104	155,91	R\$ 276.655,78	0,013351								1		1
105	120,62	R\$ 214.026,77	0,010329								1		1
106	123,88	R\$ 219.809,79	0,010608								1		1
113	96,19	R\$ 170.678,57	0,008237								1		1
114	94,97	R\$ 168.520,63	0,008133								1		1
201	91,23	R\$ 161.881,77	0,007812								1		1
202	94,94	R\$ 168.471,73	0,008130								1		1
203	95,32	R\$ 169.138,06	0,008162								1		1
204	93,24	R\$ 165.445,73	0,007984								1		1
205	91,75	R\$ 162.804,86	0,007857								1		1
206	93,78	R\$ 166.399,38	0,008030								1		1
207	91,06	R\$ 161.588,34	0,007798								1		1
208	86,02	R\$ 152.638,72	0,007366								1		1
209	60,09	R\$ 106.631,31	0,005146								1		1
210	58,66	R\$ 104.088,25	0,005023								1		1
211	88,76	R\$ 157.504,77	0,007601								1		1
212	90,88	R\$ 161.264,35	0,007782								1		1
213	91,75	R\$ 162.804,86	0,007857								1		1
214	94,97	R\$ 168.520,63	0,008133								1		1
301	91,23	R\$ 161.881,77	0,007812								1		1
302	94,94	R\$ 168.471,73	0,008130								1		1
303	95,32	R\$ 169.138,06	0,008162								1		1

[Assinatura]

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV A - Avaliação do Custo de Construção de cada Unidade Autônoma e cálculo de re-rateio de Sub-rogação - Colunas 39 a 52

FOLHA Nº 11/33

LOCAL DO IMÓVEL: RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

Adotar numeração seguida do total de folhas


INCORPORADOR
ABC CONSTRUÇÕES LTDA
 Nome: *Cezário*
 Assinatura: *Cezário*
 Data: 16/06/2020

Profissional Responsável:
 Nome: **EDIVALDO MIRANDA NETO**
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Data: 16/06/2020
 Registro no CREA: 161038057-6

Designação da Unidade	Custo de Construção da Unidade Autônoma				Rrateio do Custo (quando houver unidade(s) dados) em pagamento do terreno							Quantidade (número de unidades idênticas)		
	Área Equivalente em área de custo padrão das unidades	Custo	Coefficiente de Proporcionalidade (para rateio do custo de construção)	Coefficiente de Proporcionalidade e (das unidades que suportam o custo de construção)	Coefficiente de Proporcionalidade Total (rateio de proporcionalidade e: incorpora unidades dadas em pagamento do terreno)	Área Equivalente em Área de Custo Padrão Total (rateio das áreas equivalentes em área de custo: Área própria + quota da área Sub-rogada)	Custo de Construção Total (rateio do custo)	Custo da Sub-rogação (suportado por cada unidade)	Área Real das Unidades Sub-rogadas	Quota de Área Real dada em Pagamento do Terreno	Total (total de unidades idênticas sub-rogadas ou não)	Unidades Sub-rogadas	Diferença (unidades que suportam o custo da edificação)	
(Q. II - 19)	(Q. II - 38)	(40 x item 14 Q. II)	(Q. II - 31)	43	44	(44 x Σ 40)	(46 - 41)	(Q. II - 37)	(44 x Σ 48)	50	51	(50 - 51)		
39	40	41	42	43	44	45	47	48	49	50	51	52		
304	93,24	R\$ 165.445,73	0,007984							1	1	1		
305	91,75	R\$ 162.804,86	0,007857							1	1	1		
306	93,78	R\$ 166.399,38	0,008030							1	1	1		
307	91,06	R\$ 161.588,34	0,007798							1	1	1		
308	86,02	R\$ 152.638,72	0,007366							1	1	1		
309	60,09	R\$ 106.631,31	0,005146							1	1	1		
310	62,62	R\$ 111.118,35	0,005362							1	1	1		
311	88,76	R\$ 157.504,77	0,007601							1	1	1		
312	94,84	R\$ 168.294,45	0,008122							1	1	1		
313	95,71	R\$ 169.834,96	0,008196							1	1	1		
314	94,97	R\$ 168.520,63	0,008133							1	1	1		
401	91,23	R\$ 161.881,77	0,007812							1	1	1		
402	94,94	R\$ 168.471,73	0,008130							1	1	1		
403	95,32	R\$ 169.138,06	0,008162							1	1	1		
404	93,24	R\$ 165.445,73	0,007984							1	1	1		
405	95,71	R\$ 169.834,96	0,008196							1	1	1		
406	93,78	R\$ 166.399,38	0,008030							1	1	1		
407	91,06	R\$ 161.588,34	0,007798							1	1	1		
408	86,02	R\$ 152.638,72	0,007366							1	1	1		
409	60,09	R\$ 106.631,31	0,005146							1	1	1		
410	62,62	R\$ 111.118,35	0,005362							1	1	1		
411	88,76	R\$ 157.504,77	0,007601							1	1	1		
412	102,77	R\$ 182.354,64	0,008800							1	1	1		
413	95,71	R\$ 169.834,96	0,008196							1	1	1		
414	94,97	R\$ 168.520,63	0,008133							1	1	1		

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV A - Avaliação do Custo de Construção de cada Unidade Autônoma e cálculo de re-rateio de Sub-rogação - Colunas 39 a 52		FOLHA Nº	12/33									
LOCAL DO IMÓVEL:		Adotar numeração seguida do total de folhas										
INCORPORADOR		Profissional Responsável:										
ABC CONSTRUÇÕES LTDA		Nome:	EDIVALDO MIRANDA NETO									
16/06/2020		Assinatura:										
16/06/2020		Data:	16/06/2020									
RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO		Registro no CREA: 161038057-6										
Designação da Unidade	Rerroteio do Custo (quando houver unidade(s) dada(s) em pagamento do terreno)										Quantidade (número de unidades idênticas)	
	Custo de Construção da Unidade Autônoma	Coeficiente de Proporcionalidade e das unidades que suportam o custo de construção	Coeficiente de Proporcionalidade Total (rerroteio de proporcionalidade e; incorpora coeficiente das unidades dadas em pagamento do terreno)	Área Equivalente em Padrão Total (rerroteio das áreas equivalentes em Área de custo: Área Própria + quota da área Sub-rogada)	Custo de Construção Total (rerroteio do custo)	Custo da Sub-rogação (suportado por cada unidade)	Área Real das Unidades Sub-rogadas	Quota de Área Real dada em Pagamento do Terreno	Total (total de unidades idênticas sub-rogadas ou não)	Unidades Sub-rogadas	Diferença (unidades que suportam o custo da edificação)	
(Q II - 19)	(Q II - 38)	(Q II - 31)	(43 / Σ 43)	(44 x Σ 40)	(44 x item 13 Q III)	(46 - 41)	(QII - 37)	(44 x Σ 48)	50	51	(50 - 51)	
39	40	42	44	45	46	47	48	49	50	51	52	
501	91,23	R\$ 161.881,77	0,007812						1		1	
502	94,94	R\$ 168.471,73	0,008130						1		1	
503	95,32	R\$ 169.138,06	0,008162						1		1	
504	93,24	R\$ 165.445,73	0,007984						1		1	
505	95,71	R\$ 169.834,96	0,008196						1		1	
506	93,78	R\$ 166.399,38	0,008030						1		1	
507	91,06	R\$ 161.588,34	0,007798						1		1	
508	86,02	R\$ 152.638,72	0,007366						1		1	
509	64,05	R\$ 113.661,41	0,005485						1		1	
510	58,66	R\$ 104.088,25	0,005023						1		1	
511	88,76	R\$ 157.504,77	0,007601						1		1	
512	94,84	R\$ 168.294,45	0,008122						1		1	
513	95,71	R\$ 169.834,96	0,008196						1		1	
514	94,97	R\$ 168.520,63	0,008133						1		1	
601	95,19	R\$ 168.911,87	0,008151						1		1	
602	94,94	R\$ 168.471,73	0,008130						1		1	
603	95,32	R\$ 169.138,06	0,008162						1		1	
604	93,24	R\$ 165.445,73	0,007984						1		1	
605	95,71	R\$ 169.834,96	0,008196						1		1	
606	93,78	R\$ 166.399,38	0,008030						1		1	
607	91,06	R\$ 161.588,34	0,007798						1		1	
608	86,02	R\$ 152.638,72	0,007366						1		1	
609	64,05	R\$ 113.661,41	0,005485						1		1	
610	62,62	R\$ 111.118,35	0,005362						1		1	
611	88,76	R\$ 157.504,77	0,007601						1		1	

e

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721.)

QUADRO IV A - Avaliação do Custo de Construção de cada Unidade Autônoma e cálculo de re-rateio de Subrogação - Colunas 39 a 52

FOLHA Nº 13/33

Adotar numeração seguida do total de folhas

LOCAL DO IMÓVEL: RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

INCORPORADOR

Profissional Responsável:

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA

Nome: EDIVALDO MIRANDA NETO

Assinatura: *C. Silva*

Assinatura: *[Assinatura]*

Data: 16/06/2020

Data: 16/06/2020

Registro no CREA: 161038057-6

Designação da Unidade	Custo de Construção da Unidade Autônoma				Rerrateio do Custo (quando houver unidade(s) dada(s) em pagamento do terreno)								Quantidade (número de unidades idênticas)		
	Área Equivalente em área de custo padrão das unidades	Custo	Coefficiente de Proporcionalidade (para rateio do custo de construção)	Coefficiente de Proporcionalidade e (das unidades que suportam o custo de construção)	Coefficiente de Proporcionalidade Total (rerrateio de proporcionalidade e incorpora coeficiente das unidades dadas em pagamento do terreno)	Área Equivalente em Padrão Total (rerrateio das áreas equivalentes em área de custo: Área Própria + quota da área Sub-rogada)	Custo de Construção Total (rerrateio do custo)	Custo da Sub-rogação (suportado por cada unidade)	Área Real das Unidades Sub-rogadas	Quota de Área Real dada em Pagamento do Terreno	Total (total de unidades idênticas sub-rogadas ou não)	Unidades Sub-rogadas	Diferença (unidades que suportam o custo da edificação)		
(Q. II - 19)	(Q. II - 38)	(40 x Item 14 Q. III)	(Q. II - 31)	43	44	(44 x Σ 40)	(44 x Item 13 Q. III)	(46 - 41)	(Q. II - 37)	(44 x Σ 48)	50	51	(50 - 51)		
39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52		
612	102,77	R\$ 182.354,64	0,008800								1		1		
613	95,71	R\$ 169.834,96	0,008196								1		1		
614	94,97	R\$ 168.520,63	0,008133								1		1		
701	91,23	R\$ 161.881,77	0,007812								1		1		
702	94,94	R\$ 168.471,73	0,008130								1		1		
703	95,32	R\$ 169.138,06	0,008162								1		1		
704	93,24	R\$ 165.445,73	0,007984								1		1		
705	95,71	R\$ 169.834,96	0,008196								1		1		
706	97,74	R\$ 173.429,48	0,008369								1		1		
707	91,06	R\$ 161.588,34	0,007798								1		1		
708	86,02	R\$ 152.638,72	0,007366								1		1		
709	64,05	R\$ 113.661,41	0,005485								1		1		
710	62,62	R\$ 111.118,35	0,005362								1		1		
711	88,76	R\$ 157.504,77	0,007601								1		1		
712	94,84	R\$ 168.294,45	0,008122								1		1		
713	95,71	R\$ 169.834,96	0,008196								1		1		
714	94,97	R\$ 168.520,63	0,008133								1		1		
801	91,23	R\$ 161.881,77	0,007812								1		1		
802	94,94	R\$ 168.471,73	0,008130								1		1		
803	95,32	R\$ 169.138,06	0,008162								1		1		
804	93,24	R\$ 165.445,73	0,007984								1		1		
805	95,71	R\$ 169.834,96	0,008196								1		1		
806	97,74	R\$ 173.429,48	0,008369								1		1		
807	91,06	R\$ 161.588,34	0,007798								1		1		
808	86,02	R\$ 152.638,72	0,007366								1		1		

[Assinatura]

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV A - Avaliação do Custo de Construção de cada Unidade Autônoma e cálculo de re-rateio de Sub-rogação - Colunas 39 a 52

FOLHA Nº 14/33

LOCAL DO IMÓVEL: RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR

Profissional Responsável:

Nome: **ABC CONSTRUÇÕES LTDA** Nome: **EDIVALDO MIRANDA NETO**
 Assinatura: *Assinatura* Assinatura: *Assinatura*
 Data: 16/06/2020 Data: 16/06/2020 Registro no CREA: 161038057-6

Designação da Unidade	Custo de Construção da Unidade Autônoma			Rerrateio do Custo (quando houver unidade(s) dada(s) em pagamento do terreno)										Quantidade (número de unidades idênticas)		
	Área Equivalente em área de custo padrão das unidades	Custo	Coefficiente de Proporcionalidade (para rateio de custo de construção)	Coefficiente de Proporcionalidade e (das unidades que suportam o custo de construção)	Coefficiente de Proporcionalidade Total (re-rateio do coeficiente de proporcionalidade e incorpora coeficiente das unidades dadas em pagamento do terreno)	Área Equivalente em Área de Custo Padrão Total (re-rateio das áreas equivalentes em área de custo: Área Própria + quota da área Sub-rogada)	Custo de Construção Total (re-rateio do custo)	Custo da Sub-rogação (suportado por cada unidade)	Área Real das Unidades Sub-rogadas	Quota de Área Real dada em Pagamento do Terreno	Total (total de unidades idênticas sub-rogadas ou não)	Unidades Sub-rogadas	Diferença (unidades que suportam o custo da edificação)			
(Q. II - 19)	(Q. II - 39)	(40 x B x C x 14 Q. III)	(Q. II - 3)	43	44	(44 x Σ 40)	(48 - 41)	(OII - 37)	(44 x Σ 48)	50	51	(50 - 51)				
39	40	41	42	43	44	45	47	48	49	50	51	52				
809	64,05	R\$ 113.661,41	0,005485							1		1				
810	62,62	R\$ 111.118,35	0,005362							1		1				
811	88,76	R\$ 157.504,77	0,007601							1		1				
812	94,84	R\$ 168.294,45	0,008122							1		1				
813	95,71	R\$ 169.834,96	0,008196							1		1				
814	94,97	R\$ 168.520,63	0,008133							1		1				
901	91,23	R\$ 161.881,77	0,007812							1		1				
902	94,94	R\$ 168.471,73	0,008130							1		1				
903	95,32	R\$ 169.138,06	0,008162							1		1				
904	93,24	R\$ 165.445,73	0,007984							1		1				
905	95,71	R\$ 169.834,96	0,008196							1		1				
906	97,74	R\$ 173.429,48	0,008369							1		1				
907	91,06	R\$ 161.588,34	0,007798							1		1				
908	86,02	R\$ 152.638,72	0,007366							1		1				
909	64,05	R\$ 113.661,41	0,005485							1		1				
910	62,62	R\$ 111.118,35	0,005362							1		1				
911	88,76	R\$ 157.504,77	0,007601							1		1				
912	94,84	R\$ 168.294,45	0,008122							1		1				
913	95,71	R\$ 169.834,96	0,008196							1		1				
914	94,97	R\$ 168.520,63	0,008133							1		1				
1006	93,78	R\$ 166.399,38	0,008030							1		1				
1007	91,06	R\$ 161.588,34	0,007798							1		1				
1008	86,02	R\$ 152.638,72	0,007366							1		1				
1009	64,05	R\$ 113.661,41	0,005485							1		1				
1010	62,62	R\$ 111.118,35	0,005362							1		1				

Assinatura

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV A - Avaliação do Custo de Construção de cada Unidade Autônoma e cálculo de re-rateio de Sub-rogação - Colunas 39 a 52

FOLHA N° 15/83

LOCAL DO IMÓVEL: RUA INDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR

Profissional Responsável:

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA

Nome: EDIVALDO MIRANDA NETO

Custódio

ED

Assinatura:

Data: 16/06/2020

Registro no CREA: 161038057-6

Designação da Unidade	Custo de Construção da Unidade Autônoma				Rerroteio do Custo (quando houver unidade(s) dada(s) em pagamento do terreno)						Quantidade (número de unidades idênticas)		
	Área Equivalente em área de custo padrão das unidades	Custo	Coefficiente de Proporcionalidade (para rateio do custo de construção)	Coefficiente de Proporcionalidade e (das unidades que suportam o custo de construção)	Coefficiente de Proporcionalidade e de Construção Total (rateio das áreas equivalentes em área de custo: Área Própria + quota da área Sub-rogada)	Área Equivalente em Área de Custo Padrão Total (rateio das áreas equivalentes em área de custo: Área Própria + quota da área Sub-rogada)	Custo de Construção Total (rateio do custo)	Custo da Sub-rogação (suportado por cada unidade)	Área Real das Unidades Sub-rogadas	Quota de Área Real dada em Pagamento do Terreno	Total (total de unidades idênticas sub-rogadas ou não)	Unidades Sub-rogadas	Diferença (unidades que suportam o custo da edificação)
(Q II - 19)	(Q II - 38)	(40 x Item 14 Q III)	(Q II - 31)	43	(43 / Σ 43)	(44 x Σ 40)	(46 - 41)	(Q II - 37)	(44 x Σ 48)	50	51	(50 - 51)	
39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
1011	88,76	R\$ 157.504,77	0,007601								1		1
1012	94,84	R\$ 168.294,45	0,008122								1		1
1013	95,71	R\$ 169.834,96	0,008196								1		1
1014	94,97	R\$ 168.520,63	0,008133								1		1
TOTAIS	11.677,90	20.721.814,67	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÃO: INDICAR UNIDADES SUB-ROGADAS:

1. Para obtenção dos totais das colunas 40 a 42, utiliza-se o número total de unidades idênticas (50).
2. Para obtenção dos totais das colunas 43 a 47 e 49, utiliza-se o número de unidades que suportam o custo da edificação (52).
3. Quando houver unidade(s) dada(s) em pagamento do terreno e o resultado da coluna 52 for nulo, a(s) linha(s) correspondente(s) deverá(ão) ser nula(s) também nas colunas 43 à 47 e 49.
4. Para obtenção do total da coluna 48, utiliza-se o número de unidades sub-rogadas (51).

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV B - Resumo das áreas reais para os atos de registro e escrituração - Colunas A a G

FOLHA Nº 16/33

LOCAL DO IMÓVEL :

RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR

Profissional Responsável

ABC CONSTRUÇÕES LTDA

EDIVALDO MIRANDA NETO

Nome:
Assinatura:



Data: 16/06/2020

Data: 16/06/2020

Registro no CREA: 161038057-6

Designação da unidade (19)	ÁREAS REAIS						COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE	QUANTITATIVO (número de unidades idênticas)	OBSERVAÇÕES
	ÁREA PRIVATIVA (Principal)	OUTRAS ÁREAS PRIVATIVAS (accessórias)	ÁREA PRIVATIVA TOTAL	ÁREA DE USO COMUM	ÁREA REAL TOTAL	G			
	(QII - 20)	(QII - 21)	(B+C) = (QII - 23)	(QII - 28 + 35)	(QII - 37) = (D+E)				
A	B	C	D	E	F	G			
101	59,86	25,02	84,88	58,87	143,75	0,009957	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
102	60,77	40,67	101,44	65,98	167,42	0,011449	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
103	60,72	37,53	98,25	64,63	162,88	0,011165	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
104	60,02	63,16	123,18	75,03	198,21	0,013351	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
105	60,69	31,95	92,64	60,64	153,28	0,010329	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
106	61,39	34,17	95,56	61,97	157,53	0,010608	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
113	61,14	3,88	65,02	50,69	115,71	0,008237	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
114	60,76	3,21	63,97	50,20	114,17	0,008133	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
201	59,86	0,79	60,65	48,67	109,32	0,007812	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
202	60,77	3,17	63,94	50,18	114,12	0,008130	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
203	60,72	3,60	64,32	50,34	114,66	0,008162	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
204	60,02	2,52	62,54	49,49	112,03	0,007984	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
205	60,69	4,02	64,71	48,88	113,59	0,007857	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
206	60,90	5,70	66,60	49,71	116,31	0,008030	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
207	60,68	3,37	64,05	48,60	112,65	0,007798	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
208	58,58	1,29	59,87	46,55	106,42	0,007366	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
209	36,42	5,75	42,17	35,98	78,15	0,005146	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
210	36,61	4,11	40,72	35,40	76,12	0,005023	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
211	60,48	1,41	61,89	47,67	109,56	0,007601	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
212	60,78	3,06	63,84	48,53	112,37	0,007782	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
213	60,69	4,02	64,71	48,88	113,59	0,007857	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
214	60,76	3,21	63,97	50,20	114,17	0,008133	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
301	59,86	0,79	60,65	48,67	109,32	0,007812	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
302	60,77	3,17	63,94	50,18	114,12	0,008130	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
303	60,72	3,60	64,32	50,34	114,66	0,008162	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
304	60,02	2,52	62,54	49,49	112,03	0,007984	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
305	60,69	4,02	64,71	48,88	113,59	0,007857	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	



INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV B - Resumo das áreas reais para os atos de registro e escrituração - Colunas A a G

FOLHA Nº 17/33

LOCAL DO IMÓVEL :

RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR

Profissional Responsável

ABC CONSTRUÇÕES LTDA

EDIVALDO MIRANDA NETO

Nome:

Assinatura:

Data:

16/06/2020

161038057-6



Designação da unidade (19)	ÁREAS REAIS						COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE	QUANTITATIVO (número de unidades idênticas)	OBSERVAÇÕES
	ÁREA PRIVATIVA (Principal) (QII - 20)	OUTRAS ÁREAS PRIVATIVAS (acessórias) (QII - 21)	ÁREA PRIVATIVA TOTAL (B+C) = (QII - 23)	ÁREA DE USO COMUM (QII - 28 + 35)	ÁREA REAL TOTAL (QII - 37) = (D+E)	G			
A									
306	60,90	5,70	66,60	49,71	116,31	0,008030	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
307	60,68	3,37	64,05	48,60	112,65	0,007798	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
308	58,58	1,29	59,87	46,55	106,42	0,007366	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
309	36,42	5,75	42,17	35,98	78,15	0,005146	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
310	36,61	4,11	40,72	37,01	77,73	0,005362	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
311	60,48	1,41	61,89	47,67	109,56	0,007601	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
312	60,78	3,06	63,84	50,14	113,98	0,008122	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
313	60,69	4,02	64,71	50,50	115,21	0,008196	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
314	60,76	3,21	63,97	50,20	114,17	0,008133	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
401	59,86	0,79	60,65	48,67	109,32	0,007812	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
402	60,77	3,17	63,94	50,18	114,12	0,008130	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
403	60,72	3,60	64,32	50,34	114,66	0,008162	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
404	60,02	2,52	62,54	49,49	112,03	0,007984	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
405	60,69	4,02	64,71	50,50	115,21	0,008196	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
406	60,90	5,70	66,60	49,71	116,31	0,008030	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
407	60,68	3,37	64,05	48,60	112,65	0,007798	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
408	58,58	1,29	59,87	46,55	106,42	0,007366	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
409	36,42	5,75	42,17	35,98	78,15	0,005146	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
410	36,61	4,11	40,72	37,01	77,73	0,005362	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
411	60,48	1,41	61,89	47,67	109,56	0,007601	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
412	60,78	3,06	63,84	64,87	128,71	0,008800	1	Dois vagas cobertas de garagem no pavimento térreo	
413	60,69	4,02	64,71	50,50	115,21	0,008196	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
414	60,76	3,21	63,97	50,20	114,17	0,008133	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
501	59,86	0,79	60,65	48,67	109,32	0,007812	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
502	60,77	3,17	63,94	50,18	114,12	0,008130	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
503	60,72	3,60	64,32	50,34	114,66	0,008162	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
504	60,02	2,52	62,54	49,49	112,03	0,007984	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4891 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV B - Resumo das áreas reais para os atos de registro e escrituração - Colunas A a G

FOLHA Nº 18/33

Adotar numeração seguida do total de folhas

LOCAL DO IMÓVEL : RUA INDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

Profissional Responsável

EDIVALDO MIRANDA NETO

Nome:

Assinatura:

Data: 16/06/2020

Registro no CREA: 161038057-6



Designação da unidade (19) A	ÁREAS REAIS					ÁREA REAL TOTAL (QII - 37) = (D+E) F	COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE		QUANTITATIVO (número de unidades idênticas)	OBSERVAÇÕES	
	ÁREA PRIVATIVA (Principal) (QII - 20) B	OUTRAS ÁREAS PRIVATIVAS (accessórias) (QII - 21) C	ÁREA PRIVATIVA TOTAL (B+C) = (QII - 23) D	ÁREA DE USO COMUM (QII - 28 + 35) E	ÁREA REAL TOTAL (QII - 37) = (D+E) F		(QII - 31) G				
505	60,69	4,02	64,71	50,50	115,21	0,008196	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo			
506	60,90	5,70	66,60	49,71	116,31	0,008030	1	Uma vaga semicoberta de garagem no pavimento térreo			
507	60,68	3,37	64,05	48,60	112,65	0,007798	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo			
508	58,58	1,29	59,87	46,55	106,42	0,007366	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo			
509	36,42	5,75	42,17	37,60	79,77	0,005485	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo			
510	36,61	4,11	40,72	35,40	76,12	0,005023	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo			
511	60,48	1,41	61,89	47,67	109,56	0,007601	1	Uma vaga semicoberta de garagem no pavimento térreo			
512	60,78	3,06	63,84	50,14	113,98	0,008122	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo			
513	60,69	4,02	64,71	50,50	115,21	0,008196	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo			
514	60,76	3,21	63,97	50,20	114,17	0,008133	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo			
601	59,86	0,79	60,65	61,79	122,44	0,008151	1	Uma vaga coberta de garagem no subsolo e uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo			
602	60,77	3,17	63,94	50,18	114,12	0,008130	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo			
603	60,72	3,60	64,32	50,34	114,66	0,008162	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo			
604	60,02	2,52	62,54	49,49	112,03	0,007984	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo			
605	60,69	4,02	64,71	50,50	115,21	0,008196	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo			
606	60,90	5,70	66,60	49,71	116,31	0,008030	1	Uma vaga semicoberta de garagem no pavimento térreo			
607	60,68	3,37	64,05	48,60	112,65	0,007798	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo			
608	58,58	1,29	59,87	46,55	106,42	0,007366	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo			
609	36,42	5,75	42,17	37,60	79,77	0,005485	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo			
610	36,61	4,11	40,72	37,01	77,73	0,005362	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo			
611	60,48	1,41	61,89	47,67	109,56	0,007601	1	Uma vaga semicoberta de garagem no pavimento térreo			
612	60,78	3,06	63,84	64,87	128,71	0,008800	1	Duas vagas cobertas de garagem no pavimento subsolo			
613	60,69	4,02	64,71	50,50	115,21	0,008196	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo			
614	60,76	3,21	63,97	50,20	114,17	0,008133	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo			
701	59,86	0,79	60,65	48,67	109,32	0,007812	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo			
702	60,77	3,17	63,94	50,18	114,12	0,008130	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo			

e

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

FOLHA Nº 19/33


QUADRO IV B - Resumo das áreas reais para os atos de registro e escrituração - Colunas A a G

Adotar numeração seguida do total de folhas

LOCAL DO IMÓVEL : RUA INDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

Profissional Responsável

INCORPORADOR
ABC CONSTRUÇÕES LTDA

Nome: EDIVALDO MIRANDA NETO
Assinatura: 
Data: 16/06/2020

Registro no CREA: 161038057-6

Designação da unidade (19)	ÁREAS REAIS						COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE	QUANTITATIVO (número de unidades idênticas)	OBSERVAÇÕES
	ÁREA PRIVATIVA (Princípal)	OUTRAS ÁREAS PRIVATIVAS (acessorias)	ÁREA PRIVATIVA TOTAL	ÁREA DE USO COMUM	ÁREA REAL TOTAL	G			
A	B	C	D	E	F	G			
703	60,72	3,60	64,32	50,34	114,66	0,008162	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
704	60,02	2,52	62,54	49,49	112,03	0,007984	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
705	60,69	4,02	64,71	50,50	115,21	0,008196	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo	
706	60,90	5,70	66,60	51,32	117,92	0,008369	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo	
707	60,68	3,37	64,05	48,60	112,65	0,007798	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
708	58,58	1,29	59,87	46,55	106,42	0,007366	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
709	36,42	5,75	42,17	37,60	79,77	0,005485	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
710	36,61	4,11	40,72	37,01	77,73	0,005362	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
711	60,48	1,41	61,89	47,67	109,56	0,007601	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
712	60,78	3,06	63,84	50,14	113,98	0,008122	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
713	60,69	4,02	64,71	50,50	115,21	0,008196	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
714	60,76	3,21	63,97	50,20	114,17	0,008133	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
801	59,86	0,79	60,65	48,67	109,32	0,007812	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
802	60,77	3,17	63,94	50,18	114,12	0,008130	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
803	60,72	3,60	64,32	50,34	114,66	0,008162	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
804	60,02	2,52	62,54	49,49	112,03	0,007984	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
805	60,69	4,02	64,71	50,50	115,21	0,008196	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo	
806	60,90	5,70	66,60	51,32	117,92	0,008369	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo	
807	60,68	3,37	64,05	48,60	112,65	0,007798	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
808	58,58	1,29	59,87	46,55	106,42	0,007366	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
809	36,42	5,75	42,17	37,60	79,77	0,005485	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
810	36,61	4,11	40,72	37,01	77,73	0,005362	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
811	60,48	1,41	61,89	47,67	109,56	0,007601	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
812	60,78	3,06	63,84	50,14	113,98	0,008122	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
813	60,69	4,02	64,71	50,50	115,21	0,008196	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
814	60,76	3,21	63,97	50,20	114,17	0,008133	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
901	59,86	0,79	60,65	48,67	109,32	0,007812	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO IV B - Resumo das áreas reais para os atos de registro e escrituração - Colunas A a G

FOLHA Nº 20/33

Adotar numeração seguida do total de folhas

RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

INCORPORADOR

Profissional Responsável

ABC CONSTRUÇÕES LTDA

EDIVALDO MIRANDA NETO

Nome:
Assinatura:



Data: 16/06/2020

Registro no CREA: 161038057-6

Designação da unidade (19)	ÁREAS REAIS						COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE (QII - 31) G	QUANTITATIVO (número de unidades idênticas)	OBSERVAÇÕES
	ÁREA PRIVATIVA (Principal) (QII - 20) B	OUTRAS ÁREAS PRIVATIVAS (acessórias) (QII - 21) C	ÁREA PRIVATIVA TOTAL (B+C) = (QII - 23) D	ÁREA DE USO COMUM (QII - 28 + 35) E	ÁREA REAL TOTAL (QII - 37) = (D+E) F	ÁREA REAL TOTAL			
902	60,77	3,17	63,94	50,18	114,12	114,12	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
903	60,72	3,60	64,32	50,34	114,66	114,66	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
904	60,02	2,52	62,54	49,49	112,03	112,03	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
905	60,69	4,02	64,71	50,50	115,21	115,21	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento térreo	
906	60,90	5,70	66,60	51,32	117,92	117,92	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
907	60,68	3,37	64,05	48,60	112,65	112,65	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
908	58,58	1,29	59,87	46,55	106,42	106,42	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
909	36,42	5,75	42,17	37,60	79,77	79,77	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
910	36,61	4,11	40,72	37,01	77,73	77,73	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
911	60,48	1,41	61,89	47,67	109,56	109,56	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
912	60,78	3,06	63,84	50,14	113,98	113,98	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
913	60,69	4,02	64,71	50,50	115,21	115,21	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
914	60,76	3,21	63,97	50,20	114,17	114,17	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
1006	60,90	5,70	66,60	49,71	116,31	116,31	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
1007	60,68	3,37	64,05	48,60	112,65	112,65	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
1008	58,58	1,29	59,87	46,55	106,42	106,42	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
1009	36,42	5,75	42,17	37,60	79,77	79,77	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
1010	36,61	4,11	40,72	37,01	77,73	77,73	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
1011	60,48	1,41	61,89	47,67	109,56	109,56	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
1012	60,78	3,06	63,84	50,14	113,98	113,98	1	Uma vaga descoberta de garagem no pavimento térreo	
1013	60,69	4,02	64,71	50,50	115,21	115,21	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
1014	60,76	3,21	63,97	50,20	114,17	114,17	1	Uma vaga coberta de garagem no pavimento subsolo	
TOTAL	7.364,93	639,67	8.004,60	6.276,12	14.280,72	14.280,72	129	1,00	



INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

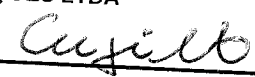
QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA Nº 21/33


LOCAL DO IMÓVEL: RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR

Nome: **ABC CONSTRUÇÕES LTDA**
 Assinatura: 
 Data: 16/06/2020

Profissional Responsável

Nome: **EDIVALDO MIRANDA NETO**
 Assinatura: 
 Data: 16/06/2020 Registro no CREA: **161038057-6**

a) Tipo de Edificação:

Edifício Home Service/Flat

b) Data de Aprovação do Projeto de Arquitetura na PMJP

Data: 13/11/2017

Numero do Alvará de Construção: **1650/2017**

c) Construtor e Incorporador:

Nome: **ABC CONSTRUÇÕES LTDA**
 Responsável Técnico: **DEOCLECIANO SANTOS RIBEIRO**
 CREA: **160989038-8**

d) Autores dos Projetos:

Arquitetura:	MARCELO MAIA SOUTO	CAU A19759-9
Estrutura:	GUILHERME AUGUSTO D'ARAUJO CAVALCANTI	CREA 160012757-6
Instalações Elétricas e Telefônicas:	EVANDRO CESAR LIMA FERREIRA	CREA 160355761-0
Instalações Hidráulicas e Sanitárias:	EVANDRO CESAR LIMA FERREIRA	CREA 160355761-0
Instalações de Prevenção e Combate a Incendio:	DEOCLECIANO SANTOS RIBEIRO	CREA 160989038-8

e) Área do Terreno:

2.000,00 m²

f) Numero de Pavimentos:

12 Pavimentos: 1 Pavimento SEMISUBSOLO; 1 Pavimento TERREO; 1º Pavimento; 2º ao 9º Pavimento; 10º pavimento e 1 Pavimento COBERTA.

g) Numero de Unidades Autônomas:

129 UNIDADES AUTÔNOMAS (CENTO E VINTE E NOVE) Unidades Autônomas TIPO, sendo 8(oito) no 1º Pavimento, 14(quatorze) em cada Pavimento TIPO do 2º ao 9º e 9(nove) no 10º Pavimento.

h) Explicitação da Numeração das Unidades Autônomas:

129 Unidades Autônomas, distribuídas conforme a seguir:

9 Unidades Autônomas com Terminação 01	Sendo: 101 a 901 (TIPO)
9 Unidades Autônomas com Terminação 02	Sendo: 102 a 902 (TIPO)
9 Unidades Autônomas com Terminação 03	Sendo: 103 a 903 (TIPO)
9 Unidades Autônomas com Terminação 04	Sendo: 104 a 904 (TIPO)
9 Unidades Autônomas com Terminação 05	Sendo: 105 a 905 (TIPO)
10 Unidades Autônomas com Terminação 06	Sendo: 106 a 1006 (TIPO)
9 Unidades Autônomas com Terminação 07	Sendo: 207 a 1007 (TIPO)
9 Unidades Autônomas com Terminação 08	Sendo: 208 a 1008 (TIPO)
9 Unidades Autônomas com Terminação 09	Sendo: 209 a 1009 (TIPO)
9 Unidades Autônomas com Terminação 10	Sendo: 210 a 1010 (TIPO)
9 Unidades Autônomas com Terminação 11	Sendo: 211 a 1011 (TIPO)
9 Unidades Autônomas com Terminação 12	Sendo: 212 a 1012 (TIPO)
10 Unidades Autônomas com Terminação 13	Sendo: 113 a 1013 (TIPO)
10 Unidades Autônomas com Terminação 14	Sendo: 114 a 1014 (TIPO)

i) Pavimentos:

PAVIMENTO SUBSOLO: Constituído de rampa de acesso para veículos, circulação de veículos/pedestres; 65 (sessenta e cinco) vagas de garagem privativas; reservatório inferior; bicicletário; 03 (três) elevadores; escada; shaft's para instalações; hall; local para grupo gerador e depósitos.

PAVIMENTO TÉRREO: Constituído de rampas de acesso para veículos, circulação de veículos/pedestres; 67 (sessenta e sete) vagas de garagem, sendo 22 (vinte e duas) cobertas, 31 (trinta e uma) descobertas e 14 (quatorze) semicobertas; solo permeável; jardineiras; 03 (três) elevadores; escada; shaft's para instalações; hall social; recepção; central de gás; local para lixo; WCs feminino e masculino; lavabo; WC Funcionários; rampa PNE (portadores de necessidades especiais); espelho d'água; escada de acesso ao prédio; e obra de arte.

1º PAVIMENTO: Constituídos de 08 (OITO) unidades autônomas tipo Flat; hall/circulação social; paisagismo; 03 (três) elevadores; escada; shaft's para instalações; academia; restaurante/eventos; spa; lavanderia; cowork; áreas técnicas; WC masculino; WC feminino; espaço para coleta seletiva de lixo; e hall elevador.

2º AO 9º PAVIMENTO: Constituídos de 14 (quatorze) unidades autônomas tipo flat, cada, totalizando 112 (cento e doze) unidades autônomas; hall/circulação social; 03 (três) elevadores; escada; shaft's para instalações; hall elevador; e espaço para coleta seletiva de lixo.

10º PAVIMENTO: Constituídos de 09 (nove) unidades autônomas tipo Flat; hall/circulação social; 03 (três) elevadores; escada até o Pavimento Coberta; shaft's para instalações; hall elevador; piscina; lounge; mega lounge com varanda; deck em madeira; praça mirante; churrasqueira; WC masculino; e WC feminino.

PAVIMENTO COBERTA: Constituído de laje impermeabilizada; casa de máquinas. e 01 (um) reservatório superior.

a

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA Nº 22/33

LOCAL DO IMÓVEL: RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR

Profissional Responsável

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA

Nome: EDIVALDO MIRANDA NETO

Assinatura:

Assinatura:

Data: 16/06/2020

Data: 16/06/2020

Registro no CREA: 161038057-6

j) Outras Indicações - ÁREAS DAS UNIDADES:

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS

Unidades	Área Privativa PRINCIPAL (QII-20)	Área Real da Unidade (QII-23)	Área Real Total Privativa da Unidade (QII-37)	Área Equivalente de Construção Total Privativa da Unidade (QII-38)	Área Equivalente de Construção Comum Pertinente a Unidade (QII-36)	Coefficiente de Proporcion alidade da Unidade (QII-31)	Cota Ideal de Terreno	Obs.
	(m ²)	(m ²)	(m ²)	(m ²)	(m ²)	(m ²)	(m ²)	
101	59,86	84,88	143,75	116,27	31,90	0,009957	19,91	
102	60,77	101,44	167,42	133,70	36,68	0,011449	22,90	
103	60,72	98,25	162,88	130,39	35,77	0,011165	22,33	
104	60,02	123,18	198,21	155,91	42,77	0,013351	26,70	
105	60,69	92,64	153,28	120,62	33,09	0,010329	20,66	
106	61,39	95,56	157,53	123,88	33,98	0,010608	21,22	
113	61,14	65,02	115,71	96,19	26,39	0,008237	16,47	
114	60,76	63,97	114,17	94,97	26,05	0,008133	16,27	
201	59,86	60,65	109,32	91,23	25,03	0,007812	15,62	
202	60,77	63,94	114,12	94,94	26,05	0,008130	16,26	
203	60,72	64,32	114,66	95,32	26,15	0,008162	16,32	
204	60,02	62,54	112,03	93,24	25,58	0,007984	15,97	
205	60,69	64,71	113,59	91,75	25,17	0,007857	15,71	
206	60,90	66,60	116,31	93,78	25,73	0,008030	16,06	
207	60,68	64,05	112,65	91,06	24,98	0,007798	15,60	
208	58,58	59,87	106,42	86,02	23,60	0,007366	14,73	
209	36,42	42,17	78,15	60,09	16,49	0,005146	10,29	
210	36,61	40,72	76,12	58,66	16,09	0,005023	10,05	
211	60,48	61,89	109,56	88,76	24,35	0,007601	15,20	
212	60,78	63,84	112,37	90,88	24,93	0,007782	15,56	
213	60,69	64,71	113,59	91,75	25,17	0,007857	15,71	
214	60,76	63,97	114,17	94,97	26,05	0,008133	16,27	
301	59,86	60,65	109,32	91,23	25,03	0,007812	15,62	
302	60,77	63,94	114,12	94,94	26,05	0,008130	16,26	
303	60,72	64,32	114,66	95,32	26,15	0,008162	16,32	
304	60,02	62,54	112,03	93,24	25,58	0,007984	15,97	
305	60,69	64,71	113,59	91,75	25,17	0,007857	15,71	
306	60,90	66,60	116,31	93,78	25,73	0,008030	16,06	
307	60,68	64,05	112,65	91,06	24,98	0,007798	15,60	
308	58,58	59,87	106,42	86,02	23,60	0,007366	14,73	
309	36,42	42,17	78,15	60,09	16,49	0,005146	10,29	

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA Nº 23/33

LOCAL DO IMÓVEL: RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR

Profissional Responsável

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA

Nome: EDIVALDO MIRANDA NETO

Assinatura:

Assinatura:

Data: 16/06/2020

Data: 16/06/2020

Registro no CREA:

161038057-6

j) Outras Indicações - ÁREAS DAS UNIDADES:

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS

Unidades	Área Privativa PRINCIPAL (QII-20) (m ²)	Área Real da Unidade (QII-23) (m ²)	Área Real Total Privativa da Unidade (QII-37) (m ²)	Área Equivalente de Construção Total Privativa da Unidade (QII-38) (m ²)	Área Equivalente de Construção Comum Pertinente a Unidade (QII-36) (m ²)	Coefficiente de Proporcionalidade da Unidade (QII-31) (m ²)	Cota Ideal de Terreno (m ²)	Obs.
310	36,61	40,72	77,73	62,62	17,18	0,005362	10,72	
311	60,48	61,89	109,56	88,76	24,35	0,007601	15,20	
312	60,78	63,84	113,98	94,84	26,02	0,008122	16,24	
313	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
314	60,76	63,97	114,17	94,97	26,05	0,008133	16,27	
401	59,86	60,65	109,32	91,23	25,03	0,007812	15,62	
402	60,77	63,94	114,12	94,94	26,05	0,008130	16,26	
403	60,72	64,32	114,66	95,32	26,15	0,008162	16,32	
404	60,02	62,54	112,03	93,24	25,58	0,007984	15,97	
405	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
406	60,90	66,60	116,31	93,78	25,73	0,008030	16,06	
407	60,68	64,05	112,65	91,06	24,98	0,007798	15,60	
408	58,58	59,87	106,42	86,02	23,60	0,007366	14,73	
409	36,42	42,17	78,15	60,09	16,49	0,005146	10,29	
410	36,61	40,72	77,73	62,62	17,18	0,005362	10,72	
411	60,48	61,89	109,56	88,76	24,35	0,007601	15,20	
412	60,78	63,84	128,71	102,77	28,19	0,008800	17,60	
413	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
414	60,76	63,97	114,17	94,97	26,05	0,008133	16,27	
501	59,86	60,65	109,32	91,23	25,03	0,007812	15,62	
502	60,77	63,94	114,12	94,94	26,05	0,008130	16,26	
503	60,72	64,32	114,66	95,32	26,15	0,008162	16,32	
504	60,02	62,54	112,03	93,24	25,58	0,007984	15,97	
505	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
506	60,90	66,60	116,31	93,78	25,73	0,008030	16,06	
507	60,68	64,05	112,65	91,06	24,98	0,007798	15,60	
508	58,58	59,87	106,42	86,02	23,60	0,007366	14,73	
509	36,42	42,17	79,77	64,05	17,57	0,005485	10,97	
510	36,61	40,72	76,12	58,66	16,09	0,005023	10,05	
511	60,48	61,89	109,56	88,76	24,35	0,007601	15,20	
512	60,78	63,84	113,98	94,84	26,02	0,008122	16,24	

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA Nº 24/33

LOCAL DO IMÓVEL: RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR

Profissional Responsável

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA

Nome: EDIVALDO MIRANDA NETO

Assinatura:

Assinatura:

Data: 16/06/2020

Data: 16/06/2020

Registro no CREA:

161038057-6

j) Outras Indicações - ÁREAS DAS UNIDADES:

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS

Unidades	Área Privativa PRINCIPAL (QII-20) (m²)	Área Real da Unidade (QII-23) (m²)	Área Real Total Privativa da Unidade (QII-37) (m²)	Área Equivalente de Construção Total Privativa da Unidade (QII-38) (m²)	Área Equivalente de Construção Comum Pertinente a Unidade (QII-36) (m²)	Coefficiente de Proporcionalidade da Unidade (QII-31) (m²)	Cota Ideal de Terreno (m²)	Obs.
513	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
514	60,76	63,97	114,17	94,97	26,05	0,008133	16,27	
601	59,86	60,65	122,44	95,19	26,11	0,008151	16,30	
602	60,77	63,94	114,12	94,94	26,05	0,008130	16,26	
603	60,72	64,32	114,66	95,32	26,15	0,008162	16,32	
604	60,02	62,54	112,03	93,24	25,58	0,007984	15,97	
605	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
606	60,90	66,60	116,31	93,78	25,73	0,008030	16,06	
607	60,68	64,05	112,65	91,06	24,98	0,007798	15,60	
608	58,58	59,87	106,42	86,02	23,60	0,007366	14,73	
609	36,42	42,17	79,77	64,05	17,57	0,005485	10,97	
610	36,61	40,72	77,73	62,62	17,18	0,005362	10,72	
611	60,48	61,89	109,56	88,76	24,35	0,007601	15,20	
612	60,78	63,84	128,71	102,77	28,19	0,008800	17,60	
613	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
614	60,76	63,97	114,17	94,97	26,05	0,008133	16,27	
701	59,86	60,65	109,32	91,23	25,03	0,007812	15,62	
702	60,77	63,94	114,12	94,94	26,05	0,008130	16,26	
703	60,72	64,32	114,66	95,32	26,15	0,008162	16,32	
704	60,02	62,54	112,03	93,24	25,58	0,007984	15,97	
705	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
706	60,90	66,60	117,92	97,74	26,81	0,008369	16,74	
707	60,68	64,05	112,65	91,06	24,98	0,007798	15,60	
708	58,58	59,87	106,42	86,02	23,60	0,007366	14,73	
709	36,42	42,17	79,77	64,05	17,57	0,005485	10,97	
710	36,61	40,72	77,73	62,62	17,18	0,005362	10,72	
711	60,48	61,89	109,56	88,76	24,35	0,007601	15,20	
712	60,78	63,84	113,98	94,84	26,02	0,008122	16,24	
713	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
714	60,76	63,97	114,17	94,97	26,05	0,008133	16,27	
801	59,86	60,65	109,32	91,23	25,03	0,007812	15,62	

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA Nº 25/33

LOCAL DO IMÓVEL: RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR

Profissional Responsável

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA

Nome: EDIVALDO MIRANDA NETO

Assinatura:

Assinatura:

Data: 16/06/2020

Data: 16/06/2020

Registro no CREA:

161038057-6

j) Outras Indicações - ÁREAS DAS UNIDADES:

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS

Unidades	Área Privativa PRINCIPAL (QII-20) (m ²)	Área Real da Unidade (QII-23) (m ²)	Área Real Total Privativa da Unidade (QII-37) (m ²)	Área Equivalente de Construção Total Privativa da Unidade (QII-38) (m ²)	Área Equivalente de Construção Comum Pertinente a Unidade (QII-36) (m ²)	Coeficiente de Proporcionalidade da Unidade (QII-31) (m ²)	Cota Ideal de Terreno (m ²)	Obs.
802	60,77	63,94	114,12	94,94	26,05	0,008130	16,26	
803	60,72	64,32	114,66	95,32	26,15	0,008162	16,32	
804	60,02	62,54	112,03	93,24	25,58	0,007984	15,97	
805	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
806	60,90	66,60	117,92	97,74	26,81	0,008369	16,74	
807	60,68	64,05	112,65	91,06	24,98	0,007798	15,60	
808	58,58	59,87	106,42	86,02	23,60	0,007366	14,73	
809	36,42	42,17	79,77	64,05	17,57	0,005485	10,97	
810	36,61	40,72	77,73	62,62	17,18	0,005362	10,72	
811	60,48	61,89	109,56	88,76	24,35	0,007601	15,20	
812	60,78	63,84	113,98	94,84	26,02	0,008122	16,24	
813	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
814	60,76	63,97	114,17	94,97	26,05	0,008133	16,27	
901	59,86	60,65	109,32	91,23	25,03	0,007812	15,62	
902	60,77	63,94	114,12	94,94	26,05	0,008130	16,26	
903	60,72	64,32	114,66	95,32	26,15	0,008162	16,32	
904	60,02	62,54	112,03	93,24	25,58	0,007984	15,97	
905	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
906	60,90	66,60	117,92	97,74	26,81	0,008369	16,74	
907	60,68	64,05	112,65	91,06	24,98	0,007798	15,60	
908	58,58	59,87	106,42	86,02	23,60	0,007366	14,73	
909	36,42	42,17	79,77	64,05	17,57	0,005485	10,97	
910	36,61	40,72	77,73	62,62	17,18	0,005362	10,72	
911	60,48	61,89	109,56	88,76	24,35	0,007601	15,20	
912	60,78	63,84	113,98	94,84	26,02	0,008122	16,24	
913	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
914	60,76	63,97	114,17	94,97	26,05	0,008133	16,27	
1006	60,90	66,60	116,31	93,78	25,73	0,008030	16,06	
1007	60,68	64,05	112,65	91,06	24,98	0,007798	15,60	
1008	58,58	59,87	106,42	86,02	23,60	0,007366	14,73	
1009	36,42	42,17	79,77	64,05	17,57	0,005485	10,97	

e

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA N° 26/33

LOCAL DO IMÓVEL: RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR

Profissional Responsável

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA

Nome: EDIVALDO MIRANDA NETO

Assinatura:

Assinatura:

Data: 16/06/2020

Data: 16/06/2020

Registro no CREA:

161038057-6

j) Outras Indicações - ÁREAS DAS UNIDADES:

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS

Unidades	Área Privativa PRINCIPAL (QII-20) (m ²)	Área Real da Unidade (QII-23) (m ²)	Área Real Total Privativa da Unidade (QII-37) (m ²)	Área Equivalente de Construção Total Privativa da Unidade (QII-38) (m ²)	Área Equivalente de Construção Comum Pertinente a Unidade (QII-36) (m ²)	Coefficiente de Proporcion alidade da Unidade (QII-31) (m ²)	Cota Ideal de Terreno (m ²)	Obs.
1010	36,61	40,72	77,73	62,62	17,18	0,005362	10,72	
1011	60,48	61,89	109,56	88,76	24,35	0,007601	15,20	
1012	60,78	63,84	113,98	94,84	26,02	0,008122	16,24	
1013	60,69	64,71	115,21	95,71	26,26	0,008196	16,39	
1014	60,76	63,97	114,17	94,97	26,05	0,008133	16,27	

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 18/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA Nº 27/33

LOCAL DO IMÓVEL: RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR**Profissional Responsável**

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA

Nome: EDIVALDO MIRANDA NETO

Assinatura:

Assinatura:

Data: 16/06/2020

Data: 16/06/2020

Registro no CREA:

161038057-6

k) Outras Indicações - DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES:

UNIDADE AUTÔNOMA TIPO FLAT 101:

Situada no 1º Pavimento, na posição leste/sul, são constituídas dos seguintes comodors: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Terraço, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. A unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 102 e 103:

Situada no 1º Pavimento, na posição leste, são constituídas dos seguintes comodors: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, Terraço, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADE AUTÔNOMA TIPO FLAT 104:

Situada no 1º Pavimento, na posição leste/norte, são constituídas dos seguintes comodors: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, Terraço, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. A unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 105 e 106:

Situadas no 1º Pavimento, na posição norte, são constituídas dos seguintes comodors: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, Terraço, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 113 e 114:

Situados no 1º Pavimento, na posição sul, são constituídas dos seguintes comodors: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 201, 301, 401, 501, 701, 801 e 901:

Situadas do 2º Pavimento ao 9º Pavimento, na posição leste/sul, são constituídas dos seguintes comodors: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 601:

Situada do 6º Pavimento, na posição leste/sul, é constituída dos seguintes comodors: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. A unidade contará com DUAS vagas de garagem, devidamente identificadas na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 202, 302, 402, 502, 602, 702, 802 e 902:

Situadas do 2º Pavimento ao 9º Pavimento, na posição leste, são constituídas dos seguintes comodors: Sala de Estar/Jantar, Varanda, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADE AUTÔNOMA TIPO FLAT 203, 303, 403, 503, 603, 703, 803 e 903:

Situadas do 2º Pavimento ao 9º Pavimento, na posição leste, são constituídas dos seguintes comodors: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADE AUTÔNOMA TIPO FLAT 204, 304, 404, 504, 604, 704, 804 e 904:

Situadas do 2º Pavimento ao 9º Pavimento, na posição leste/norte, são constituídas dos seguintes comodors: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 205, 305, 405, 505, 605, 705, 805 e 905:

Situadas do 2º Pavimento ao 9º Pavimento, na posição norte, são constituídas dos seguintes comodors: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(Lei 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12721)

QUADRO V - INFORMAÇÕES GERAIS

FOLHA Nº 28/33

LOCAL DO IMÓVEL: RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR

Profissional Responsável

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA

Nome: EDIVALDO MIRANDA NETO

Assinatura:

Assinatura:

Data: 16/06/2020

Data: 16/06/2020

Registro no CREA:

161038057-6

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 206, 306, 406, 506, 606, 706, 806, 906 e 1006:

Situadas do 2º Pavimento ao 10º Pavimento, na posição norte, são constituídas dos seguintes comodoss: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 207, 307, 407, 507, 607, 707, 807, 907 e 1007:

Situadas do 2º Pavimento ao 10º Pavimento, na posição norte, são constituídas dos seguintes comodoss: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 208, 308, 408, 508, 608, 708, 808, 908 e 1008:

Situadas do 2º Pavimento ao 10º Pavimento, na posição oeste/norte, são constituídas dos seguintes comodoss: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 209, 309, 409, 509, 609, 709, 809, 909 e 1009:

Situadas do 2º Pavimento ao 10º Pavimento, na posição oeste, são constituídas dos seguintes comodoss: Sala de Estar, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 210, 310, 410, 510, 610, 710, 810, 910 e 1010:

Situadas do 2º Pavimento ao 10º Pavimento, na posição oeste, são constituídas dos seguintes comodoss: Sala de Estar, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Cozinha. Contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 211, 311, 411, 511, 611, 711, 811, 911 e 1011:

Situadas do 2º Pavimento ao 10º Pavimento, na posição oeste/sul, são constituídas dos seguintes comodoss: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 212, 312, 512, 712, 812, 912 e 1012:

Situadas do 2º Pavimento ao 10º Pavimento, na posição sul, são constituídas dos seguintes comodoss: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Suite, WC-Suite, Área Técnica, WC-Social, Quarto e Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 412 e 612:

Situadas no 4º Pavimento e 6º Pavimento respectivamente, na posição sul, são constituídas dos seguintes comodoss: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Área Técnica, WC-Social, Quarto, Suite, WC-Suite, Cozinha. Cada unidade contará com DUAS vagas de garagem, devidamente identificadas na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 213, 313, 413 513, 613, 713, 813, 913 e 1013:

Situadas do 2º Pavimento ao 10º Pavimento, na posição sul, são constituídas dos seguintes comodoss: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Suite, WC-Suite, Área Técnica, WC-Social, Quarto e Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

UNIDADES AUTÔNOMAS TIPO FLAT 214, 314, 414 514, 614, 714, 814, 914 e 1014:

Situadas do 2º Pavimento ao 10º Pavimento, na posição sul, são constituídas dos seguintes comodoss: Sala de Estar/Jantar, Varanda, Suite, WC-Suite, Área Técnica, WC-Social, Quarto e Cozinha. Cada unidade contará com UMA vaga de garagem, devidamente identificada na planta elucidativa de vagas de garagem e na declaração de vagas de garagem.

- l) Revestimento das Fachadas:
- > O material do revestimento externo será em cerâmica esmaltada conforme projeto específico.

- m) Sistema Construtivo:
- > O sistema estrutural será em concreto estrutural, com resistência definida pelo projeto estrutural.
 - > O sistema de fundações será definido pelo seu projeto específico, o qual definirá sua forma, dimensões e resistência compatível com o perfil do solo detectado na sondagem de prospecção geotécnica.

INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS
(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO VI - Memorial Descritivo dos Equipamentos

LOCAL DO IMÓVEL: RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

29/33

Adotar numeração seguida do total de folhas

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Nome: EDIVALDO MIRANDA NETO
Assinatura: 
Data: 16/06/2020 **Registro no CREA:** 161038057-6

INCORPORADOR

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA
Assinatura: 
Data: 16/06/2020

ITEM	EQUIPAMENTOS	TIPO OU MARCA	ACABAMENTO	DETALHES GERAIS
1	1 - Antena TV	Amplimatic/Thevear/B&N/TVAl/Maxter	Fosco	Dimensionamento conforme projeto e normas da ABNT
2	2 - Bombas	Eletrobomba Centrífuga - Kolbach/Dancoor/Schneider/Somar/Weg.	Pintura Esmaltada	Conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros
3	3 - Instalações contra incêndio - Tubos e conexões - Hidrante predial - Caixas - Exfritores - Para Raios - Portas Corta Fogo	Marca Tupy, Limetal, Mipel, Datasa, Polo Bronze embutido em armário Metálicas Politex, Touros ou Prevenção AP, PQS Franklyn, Gamatec, Magnetti ou Itelli Porta corta fogo Mirages, Scala, Metalika, Touros, Met. Jacará ou Prevenção Otis/Atlas Schindler/Thyssenkrupp/Volk/Hyundai/Orona	Ferro Galvanizado Esmaltado Pintura Esmalte Sintético Esmaltado Metálico Pintura Esmalte Sintético Cabine em aço ou laminado melamínico	Conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Caixas padrão incêndio com mangueira, registro globo e esguicho cônico de metal
4	4 - Elevador	Rígido e Flexível Marca Tigre, Amanco, Fortilit, Akros, Plasticamp, Krona, Tubos Campinense(Indusplast)	Metálico, PVC ou MDF.	03 unidades com paradas em todos os pavimentos.
5	5 - Instalações Elétricas e Telefônicas - Tubos e conexões - Quadros e caixas - Interruptores/Tomadas - Fios e Cabos	Pial, Alumbra, Simon, Tramontina, Siemens, Lorenzetti, MecTronic, Btino, Prime. Ficap, Brasflo, Nambel, Prysman-Pirelli, Alcoa, Sil, Condumax, Alcoa, Lousano. Lorenzetti, Eletromar, Siemens, Pial, Steck, Shneider, Soprano	Placa de plástico Cobre com isolamento em PVC Baquelite	Conforme projeto de instalações elétricas/telefônicas e normas da ABNT Conforme projeto de instalações elétricas/telefônicas e normas da ABNT Quadros de medição metálicos com pintura eletrostática, demais quadros e caixas em PVC ou MDF. Conforme projeto de instalações elétricas/telefônicas e normas da ABNT
6	6 - Instalações hidráulico-sanitárias - Tubos e conexões - Caixas de gordura/inspeção	Tigre, Amanco, Brasilit, Fortilit, Akros, Cardinali, Krona Alvenaria com tampa em concreto ou ferro fundido. Tigre, Amanco, Brasilit, Fortilit, Akros, Cardinali, Krona	Revest. interno em cimentado desmoldado PVC com grelha	Conforme projeto de instalações hidro-sanitárias e normas da ABNT Conforme projeto de instalações hidro-sanitárias e normas da ABNT
7	7 - Aparelhos e metais sanitários - Bacia sanitária - Lavatórios - Lavanderia (tanque)	Celitte, Ideal, Deca, Logasa, Belize, Incepa, Icaasa, Elizabeth. Celitte, Ideal, Deca, Logasa, Belize, Incepa, Icaasa, Elizabeth. Celitte, Logasa, Deca, Astra, Tigre, Decorallit, Icomase, Masinote, Tramontina, Franke, GhelPlus, Fabrimox	Louça na cor branca Cuba de embutir em louça branca Louça Branca, PVC ou Aço Inox	Conforme projeto de instalações hidro-sanitárias e normas da ABNT Conforme projeto de instalações hidráulicas e sanitárias e normas da ABNT Com caixa acoplada em todos banheiros Bancadas em granito



INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS



(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

QUADRO VI - Memorial Descritivo dos Equipamentos

30/33

LOCAL DO IMÓVEL: RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

Adotar numeração seguida do total de folhas

INCORPORADOR			Profissional Responsável	
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA Assinatura:  Data: 16/06/2020			Nome: EDIVALDO MIRANDA NETO Assinatura:  Data: 16/06/2020 Registro no CREA: 161038057-6	
ITEM	EQUIPAMENTOS	TIPO OU MARCA	ACABAMENTO	DETALHES GERAIS
8	<ul style="list-style-type: none"> - Pia de Cozinha - Registros e torneiras - Esquadrias - Forras e Guarnições - Portas - Janelas - Portas de Varanda e Portões de Acesso - Corremã e Escada Marinho 	Douat, Eternox, Fabrinox, GhelPlus, Fischer, Tramontina, Franke, Fabrinox. Fabrimar, Deca, Celite, Decol, Kelly, Mieber, Lorenzetti, Tramontina, Fourussi. Madeira Maçica Jobobá, Maçaranduba, Timborana ou Kit Porta Pronta Madeira Curupixá Semi-sólida Madeira Maçica Jobobá, Maçaranduba, Timborana ou Kit Porta Pronta Madeira Curupixá Semi-sólida Alumínio Anodizado Alcoa ou Belmetal ou Similar Alumínio Anodizado Alcoa ou Belmetal ou Similar Tubos de ferro galvanizado 2" e 1 1/2" (estrutura externa e interna respectivamente)	Aço Inox Bruto/Cromado	Bancadas em granito Conforme projeto de instalações hidro-sanitárias e normas da ABNT Conforme projeto de arquitetura e normas da ABNT Conforme projeto de arquitetura e normas da ABNT Conforme projeto de arquitetura e normas da ABNT Conforme projeto de arquitetura e normas da ABNT Conforme projeto de arquitetura e normas da ABNT Conforme projeto de arquitetura e normas da ABNT
9	<ul style="list-style-type: none"> - Ferragens das portas - Dobradiças - Fechaduras 	La Fonte, Imab, Papaiz, Silvana, Pado, Brasil, Haga, Stam, Isero. La Fonte, Imab, Papaiz, Silvana, Pado, Brasil, Haga, Stam, Isero.	Latão cromado ou Aço Inox Latão cromado ou Aço Inox	Conforme projeto de arquitetura e normas da ABNT Conforme projeto de arquitetura e normas da ABNT Fechaduras das portas externas com cilindro, portas internas tipo gorges e tipo
10	<ul style="list-style-type: none"> - Vidros - Lisos 	Marglass, Bell Glass, V. Marinho, Vitrinum, Santa Marina, Blindex, PKO ou Bandeiranes. Sistema de Impermeabilização ou Coberta Amelco, Thevear, Multitoc, HDL, Intelbrás ou IFL.	Liso fumê, Bronze, incolor, verde ou reflexivo 3 ou 4mm de Normal	Conforme projeto de arquitetura e normas da ABNT Conforme projeto específico 01 ponto em cada apartamento A piscina será equipada com sistema de tratamento completo
11	<ul style="list-style-type: none"> - Coberta 			
12	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de interfonias 			
13	<ul style="list-style-type: none"> - Equipamentos - Motor p/ Automação do Portão - Hidromassagem 			
14	<ul style="list-style-type: none"> - Filtro e Motor da Piscina 			
15	<ul style="list-style-type: none"> - Central de Gás 			
16	<ul style="list-style-type: none"> - Grupo Gerador - Fachadas 			Conforme projeto específico, sendo um ponto em cada apartamento Conforme projeto específico



INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS
(LEI 4891 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)


QUADRO VII - MEMORIAL DESCRITIVO DOS ACABAMENTOS (dependências de uso privativo)

LOCAL DO IMÓVEL: RUA INDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCC

FOLHA Nº 31/33

Adotar numeração seguida do total de folhas

Profissional Responsável

Nome: EDIVALDO MIRANDA NETO
Assinatura: 
Data: 16/06/2020

Registro no CREA: 161038057-6


DEPENDÊNCIAS	PISOS	PAREDES	TETOS	OUTROS
Salas de Estar/Jantar	Porcelanado ou Cerâmica Marca Elizabeth, Pamesa, Blancogress, Portobello ou Eliane	Pintura PVA Latéx sobre massa corrida	Pintura PVA Latéx sobre forro em Placas de Gesso.	
Varandas	Porcelanado ou Cerâmica Marca Elizabeth, Pamesa, Blancogress, Portobello ou Eliane	Revestimento de Fachada Portobello, Elizabeth, Eliane, Jatobá, Atlas.	Pintura PVA Latéx sobre forro em Placas de Gesso.	
Quartos e S.Lites	Porcelanado ou Cerâmica Marca Elizabeth, Pamesa, Blancogress, Portobello ou Eliane	Pintura PVA Latéx sobre massa corrida	Pintura PVA Latéx sobre forro em Placas de Gesso.	
BWCs	Porcelanado ou Cerâmica Marca Elizabeth, Pamesa, Blancogress, Portobello ou Eliane	Revestimento Cerâmico/Marca Elizabeth, Pamesa, Blancogress, Portobello, Eliane, Incefra, Cocrisa	Pintura PVA Latéx sobre forro em Placas de Gesso.	
Cozinhas	Porcelanado ou Cerâmica Marca Elizabeth, Pamesa, Blancogress, Portobello ou Eliane	Revestimento Cerâmico/Marca Elizabeth, Pamesa, Blancogress, Portobello, Eliane, Incefra, Cocrisa	Pintura PVA Latéx sobre forro em Placas de Gesso.	
Terraços	Porcelanado ou Cerâmica Antederrapante Marca Elizabeth Pamesa, Blancogress, Portobello ou Eliane.	Pintura PVA Latéx sobre massa acrílica ou Revestimento de Fachada Portobello, Elizabeth, Eliane, Jatobá, Atlas	Pintura PVA Latéx sobre forro em Placas de Gesso.	
Deck	Porcelanado ou Cerâmica Antederrapante Marca Elizabeth Pamesa, Blancogress, Portobello ou Eliane. Ou Madeira Maciça.			



INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/64 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

	FOLHA Nº 32/33
Adotar numeração seguida do total de folhas	
QUADRO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO DOS ACABAMENTOS (dependências de uso comum)	
LOCAL DO IMÓVEL: RUA ÍNDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO	

INCORPORADOR		PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO	
Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA Assinatura:  Data: 16/06/2020		Nome: EDIVALDO MIRANDA NETO Assinatura:  Data: 16/06/2020 Registro no CREA: 1610380	

DEPENDÊNCIAS	PISOS	PAREDES	TETOS	OUTROS
Pavimento SUBSOLO				
Escada	Piso cimentado Aspero Pintado ou Cerâmica	Pintura PVA Latex sobre massa corrida	Pintura PVA Latex sobre massa corrida	
Circulação autos e pedestres	Pedra Rachinha, lajota de concreto ou concreto polido	Pintura PVA Latex	Pintura PVA Latex sobre concreto	
Hall	Porcelanado ou Cerâmica Marca Elizabeth, Pamesa, Biancogress, Portobello ou Eliane	Pintura PVA Latex sobre massa corrida	Pintura PVA Latex sobre forro de gesso	
Muro		Pintura a Cal ou Cerâmica de Fachada		
Reservatório	Piso Cimentado Impermeabilizado		Pintura PVA Latex sobre concreto	
Biciclário	Pedra Rachinha, lajota de concreto ou concreto polido	Pintura PVA Latex	Pintura PVA Latex sobre concreto	
Espaço Gerador	Pedra Rachinha, lajota de concreto ou concreto polido	Pintura PVA Latex	Pintura PVA Latex sobre concreto	
Depósitos	Piso cimentado Aspero Pintado			
Pavimento TÉRREO				
Circulação autos e pedestres	Pedra Rachinha, lajota de concreto ou concreto polido	Pintura PVA Latex sobre massa acrílica ou Revestimento Cerâmico ou Pastilha Portobello, Elizabeth, Eliane, Jatobá, Atlas	Pintura PVA Latex sobre concreto	
Escada	Piso cimentado Aspero Pintado	Pintura PVA Latex sobre massa corrida	Pintura PVA Latex sobre massa corrida	
Hall/Recepção	Porcelanado ou Cerâmica Marca Elizabeth, Pamesa, Biancogress, Portobello ou Eliane	Pintura PVA Latex sobre massa corrida	Pintura PVA Latex sobre forro de gesso	
BWCs	Porcelanado ou Cerâmica Marca Elizabeth, Pamesa, Biancogress, Portobello ou Eliane	Revestimento Cerâmico ou Pastilha marca Elizabeth, Pamesa, Biancogress, Portobello, Eliane, Inceira, Carrisa	Pintura PVA Latex sobre forro de gesso	
Guarda Volumes	Porcelanado ou Cerâmica Marca Elizabeth, Pamesa, Biancogress, Portobello ou Eliane	Pintura PVA Latex sobre massa corrida	Pintura PVA Latex sobre forro de gesso	
Espelho d'água	Revestimento Cerâmico ou Pastilha Portobello, Elizabeth, Eliane, Jatobá, Atlas	Revestimento Cerâmico ou Pastilha Portobello, Elizabeth, Eliane, Jatobá, Atlas		
Abriço Gás	Pedra Rachinha, lajota de concreto, concreto polido ou Revestimento Cerâmico ou Pastilha Marca Elizabeth, Pamesa, Biancogress, Portobello ou Eliane	Pintura PVA Latex	Pintura PVA Latex sobre concreto	
Abriço Lixo	Pedra Rachinha, lajota de concreto, concreto polido ou Revestimento Cerâmico ou Pastilha Marca Elizabeth, Pamesa, Biancogress, Portobello ou Eliane	Pintura PVA Latex	Pintura PVA Latex sobre concreto	
Muro		Pintura a Cal ou Cerâmica de Fachada		



INFORMAÇÕES PARA ARQUIVO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

(LEI 4591 - 16/12/84 - Art. 32 e ABNT NBR 12.721)

FOLHA Nº 33/33
Adotar numeração seguida do total de folhas

QUADRO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO DOS ACABAMENTOS (dependências de uso comum)

RUA INDIO ARABUTAN, ESQ. COM AV. MANUEL C. DE SOUZA, LOTE: 0083-0043, QD: 06 - CABO BRANCO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO

INCORPORADOR

Nome: EDIVALDO MIRANDA NETO

Assinatura: 

Data: 16/06/2020 Registro no CREA 161038057-6

Nome: ABC CONSTRUÇÕES LTDA

Assinatura: 

Data: 16/06/2020

OUTROS

DEPENDÊNCIAS	PISOS	PAREDES	TETOS
Pavimento TÉRREO			
Hall/Circulação	Pedra Rachinha, lajota de concreto ou concreto polido	Pintura PVA Latex sobre massa corrida ou Revestimento Cerâmico ou Pastilha Portobello, Elizabeth, Eliane, Jatobá, Atlas	Pintura PVA Latex sobre concreto
Escada	Piso cimentado Aspero Pintado ou Cerâmica	Pintura PVA Latex sobre massa corrida	Pintura PVA Latex sobre massa corrida
Academia	Porcelanado ou Cerâmica Marca Elizabeth, Pamesa, Blancogress, Portobello ou Eliane	Pintura PVA Latex sobre massa corrida	Pintura PVA Latex sobre forro de gesso
Spa	Porcelanado ou Cerâmica Marca Elizabeth, Pamesa, Blancogress, Portobello ou Eliane	Pintura PVA Latex sobre massa corrida	Pintura PVA Latex sobre forro de gesso
BWCs	Porcelanado ou Cerâmica Marca Elizabeth, Pamesa, Blancogress, Portobello ou Eliane	Revestimento Cerâmico ou Pastilha Portobello, Pamesa, Blancogress, Portobello, Eliane, Inceifra, Pamesa	Pintura PVA Latex sobre forro de gesso
Cowork	Porcelanado ou Cerâmica Marca Elizabeth, Pamesa, Blancogress, Portobello ou Eliane	Pintura PVA Latex sobre massa corrida	Pintura PVA Latex sobre massa corrida
Restaurante	Porcelanado ou Cerâmica Marca Elizabeth, Pamesa, Blancogress, Portobello ou Eliane	Pintura PVA Latex sobre massa corrida	Pintura PVA Latex sobre forro de gesso
Lavanderia	Porcelanado ou Cerâmica Marca Elizabeth, Pamesa, Blancogress, Portobello ou Eliane	Revestimento Cerâmico ou Pastilha Marca Elizabeth, Pamesa, Blancogress, Portobello, Eliane, Inceifra, Cereisa	Pintura PVA Latex sobre forro de gesso
Paisagismo	Piso cimentado Aspero Pintado com Impermeabilização	Revestimento Cerâmico ou Pastilha Portobello, Elizabeth, Eliane, Jatobá, Atlas	Pintura PVA Latex sobre forro de gesso
Muro		Pintura a Cal ou Cerâmica de Fachada	
Área Técnica	Piso cimentado Aspero Pintado com Impermeabilização ou Revestimento Cerâmico ou Pastilha Portobello, Elizabeth, Eliane, Jatobá, Atlas	Revestimento Cerâmico ou Pastilha Portobello, Elizabeth, Eliane, Jatobá, Atlas	Pintura PVA Latex sobre forro de gesso
Pavimento Tipo			
Escada	Piso cimentado Aspero Pintado	Pintura PVA Latex sobre massa corrida	Pintura PVA Latex sobre massa corrida
Hall/Circulação	Porcelanado ou Cerâmica Marca Elizabeth, Pamesa, Blancogress, Portobello ou Eliane	Pintura PVA Latex sobre massa corrida	Pintura PVA Latex sobre forro de gesso
Shafts	Cimentado	Pintura PVA Latex	
Áreas Técnicas	Cimentado ou Porcelanado ou Cerâmica marca Elizabeth, Pamesa, Blancogress, Portobello ou Eliane	Revestimento Cerâmico ou Pastilha marca Elizabeth, Pamesa, Blancogress, Portobello, Eliane, Inceifra, Pamesa	Pintura PVA Latex sobre forro de gesso
Casa de Máquinas	Cimentado	Pintura PVA Latex	Pintura PVA Latex sobre massa corrida



PRENOTADO NO LIVRO DE PROTOCOLO

Livro: 1AE Folha: 40 Subm. Ordem: 358.808
Em 18 de Junho de 2020

O Oficial



Selo Digital: AJX47269-Y0JL

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Prenotado no Protocolo 1AE 365 n. 359.050 pg.44

Averbado Matrícula 128.078 Ordem AV-5-128.078

Funcionário: UBIMAEEL JUNIOR

João Pessoa, 29 de Junho de 2020

O Oficial

